

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2026

(Localizar por 987921-14/2026 no COMPRAS.GOV.BR)

(Forma Eletrônica)

O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR (UASG nº 987.921), torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade “**CONCORRÊNCIA PÚBLICA**”, na forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento **TÉCNICA E PREÇO**, modo **FECHADO**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e pelas disposições estabelecidas neste Edital, conforme abaixo.

Inserção de propostas:	Até dia 05/10/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília)
Início da sessão:	05/10/2026
Horário:	9h (Horário de Brasília)
Local:	Portal de Compras do Governo Federal
Modo de Disputa:	Fechado

Não sendo possível, por qualquer razão, realizar a sessão na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a prorrogação será comunicada pelos mesmos meios utilizados anteriormente, devendo os interessados acompanhar as publicações nos diários, site do Município e plataforma eletrônica.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL, DESTINADOS À REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA CORRELATA, BEM COMO À MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL POR MEIO DO APRIMORAMENTO DOS INSTRUMENTOS NORMATIVOS E PROCEDIMENTAIS DE ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, COBRANÇA E GESTÃO TRIBUTÁRIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (DESCRIÇÃO DO OBJETO)	CATSER / CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	--	-----------------------	----------------------	------------	--------------------------------	-----------------------------

01	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO PARA REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA CORRELATA, INCLUINDO DIAGNÓSTICO TRIBUTÁRIO, MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, ADEQUAÇÃO À REFORMA TRIBUTÁRIA, ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO LEGISLATIVO, RELATÓRIOS DE IMPACTO, APOIO LEGISLATIVO E MINUTAS DE ATOS REGULAMENTARES.	15881	SERVIÇO	1	R\$ 319.488,75	R\$ 319.488,75
----	---	-------	---------	---	-------------------	-------------------

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.

O critério de julgamento adotado será TÉCNICA E PREÇO, com modo de disputa fechado, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, do art. 33, inciso V, e do art. 36 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Orgão: 5 – Secretaria Municipal da Fazenda

Unidade: 1 – Secretaria Municipal da Fazenda

Ação: 2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda

Elemento: 3.3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais

Vínculo: 0 – Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1. Poderão participar desta Concorrência as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam às exigências deste Edital e de seus anexos e que estejam devidamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br), na forma da legislação vigente.

3.1.1. As empresas que ainda não possuem cadastro no SICAF deverão providenciá-lo previamente, nos termos da legislação aplicável, por meio do endereço eletrônico do Governo Federal.

3.1.2. A participação na presente licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, condições e exigências constantes deste Edital, do Termo de Referência, da minuta do contrato e dos demais anexos.

3.2. Não poderão participar desta Concorrência, direta ou indiretamente:

3.2.1. pessoa física, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021;

3.2.2. empresa que se encontre impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

3.2.3. empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.4. empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, com Agente de Contratação, membro da Comissão de Contratação, membro da Comissão Técnica Especial, fiscal ou gestor do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

3.2.5. empresa que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;

3.2.6. empresas reunidas em consórcio.

3.2.6.1. A vedação à participação de empresas em consórcio fundamenta-se no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e decorre da natureza predominantemente intelectual do objeto, da responsabilidade técnica indivisível pelos produtos a serem entregues, da existência de número suficiente de empresas aptas à execução integral do objeto e da desnecessidade de soma de capacidades técnicas ou econômico-financeiras para sua execução, conforme justificativa constante do Termo de Referência.

3.2.7. empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si que participem simultaneamente desta licitação, quando caracterizada situação que comprometa a competitividade ou a isonomia do certame;

3.2.8. empresa proibida de contratar com o Poder Público em decorrência de sanção por ato de improbidade administrativa ou por decisão judicial;

3.2.9. empresa que possua registro de impedimento vigente no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ou em outro cadastro oficial que produza efeitos impeditivos de contratar com a Administração Pública;

3.2.10. quaisquer pessoas ou empresas enquadradas nas demais hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A participação no certame está condicionada ao registro eletrônico da proposta no Sistema Compras.gov.br e à manifestação, pelo licitante, das declarações exigidas pelo sistema eletrônico e por este Edital, especialmente quanto:

I – ao pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

II – ao cumprimento dos requisitos de habilitação;

III – à inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

IV – ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

V – ao atendimento das demais declarações exigidas pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável.

3.4. O licitante é integralmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, documentos e lances eventualmente registrados, bem como todos os atos praticados diretamente ou por seu representante credenciado, inclusive aqueles decorrentes da utilização de login e senha de acesso.

3.4.1. O credenciamento, a manutenção do sigilo da senha de acesso e as demais responsabilidades relativas ao uso do sistema eletrônico são de exclusiva responsabilidade do licitante.

3.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante nesta Concorrência Eletrônica.

3.6. O envio da proposta técnica e da proposta de preços, na forma estabelecida neste Edital, implicará plena concordância do licitante com todas as condições da contratação, obrigando-o ao cumprimento integral das exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e em seus anexos.

3.7. Em razão da adoção do critério de julgamento Técnica e Preço, os licitantes deverão observar rigorosamente as regras de apresentação da Proposta Técnica, especialmente quanto à vedação de identificação nos documentos técnicos sujeitos à avaliação da Comissão Técnica Especial, sob pena de desclassificação, conforme disposto neste Edital e no Termo de Referência.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participação na presente Concorrência Eletrônica, o licitante deverá estar previamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, na forma da legislação vigente.

4.2. O credenciamento no SICAF constitui requisito para participação no certame e poderá ser realizado por meio do Portal de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>, mediante solicitação de acesso pelo interessado, observadas as orientações e procedimentos estabelecidos pelo Governo Federal.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados no sistema, bem como a presunção de capacidade para a realização de todas as transações inerentes à presente Concorrência Eletrônica.

4.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante legal, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Terra Roxa/PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do licitante manter atualizados seus dados cadastrais perante o SICAF e demais sistemas utilizados para participação na licitação, devendo promover, imediatamente, a atualização das informações sempre que houver alteração ou identificar qualquer inconsistência cadastral.

4.6. O licitante deverá acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação, bem como por sua desconexão.

4.7. Nenhuma pessoa física, ainda que munida de procuração ou outro instrumento de representação, poderá representar mais de um licitante neste certame, sob pena de exclusão das licitantes representadas, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

4.8. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento das regras de funcionamento do sistema eletrônico Compras.gov.br, incumbindo ao licitante adotar todas as providências necessárias para garantir a tempestiva apresentação da proposta técnica, da proposta de preços e dos documentos exigidos neste Edital.

4.9. Em razão da adoção do critério de julgamento Técnica e Preço, caberá ao licitante observar rigorosamente as orientações constantes deste Edital quanto à forma de apresentação da Proposta Técnica e da Proposta de Preços no sistema eletrônico, bem como às regras relativas ao sigilo e à vedação de identificação da Proposta Técnica durante a fase de avaliação, sob pena de desclassificação, na forma deste Edital e do Termo de Referência..

5. DA PROPOSTA TÉCNICA

5.1. A Proposta Técnica deverá ser elaborada em estrita observância às disposições deste Edital e do Termo de Referência, especialmente aos critérios de avaliação, pontuação e julgamento estabelecidos para a modalidade Técnica e Preço, devendo ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico Compras.gov.br, até a data e horário fixados para abertura da sessão pública.

5.2. A licitante deverá anexar, no sistema eletrônico, todos os documentos que compõem a Proposta Técnica, compreendendo, no mínimo:

I – a Proposta Técnica elaborada conforme o modelo constante do Anexo correspondente deste Edital;

II – os documentos destinados à avaliação do Conhecimento do Objeto (NT1);

III – os documentos destinados à avaliação do Plano de Trabalho e Metodologia (NT2);

IV – os documentos destinados à comprovação da Experiência da Licitante (NT3);

V – os documentos destinados à comprovação das Horas Técnicas Executadas (NT4);

VI – os demais documentos exigidos neste Edital e no Termo de Referência para fins de avaliação técnica.

5.3. A Proposta Técnica deverá observar integralmente os critérios, requisitos, limites, pontuações, metodologia de avaliação e fórmulas de cálculo previstos neste Edital e no Termo de Referência, os quais passam a integrar o presente instrumento para todos os efeitos.

5.4. Os documentos que compõem a Proposta Técnica deverão ser apresentados em formato eletrônico legível, preferencialmente em arquivo PDF pesquisável, sendo de inteira responsabilidade da licitante a qualidade, integridade, autenticidade e legibilidade dos arquivos encaminhados.

5.5. A Proposta Técnica deverá permanecer sem qualquer identificação da licitante nos documentos destinados à avaliação qualitativa, especialmente aqueles referentes ao Conhecimento do Objeto (NT1) e ao Plano de Trabalho e Metodologia (NT2), sendo vedada a inserção de nome empresarial, logotipo, marca, timbre, endereço, CNPJ, nomes de profissionais ou qualquer elemento que possibilite a identificação da autoria, sob pena de desclassificação, conforme previsto neste Edital e no Termo de Referência.

5.6. A vedação prevista no item anterior não se aplica aos documentos destinados exclusivamente à comprovação da experiência da licitante, da equipe técnica ou das horas técnicas executadas, cuja identificação é indispensável para fins de pontuação e posterior verificação pela Comissão de Contratação.

5.7. Após o encerramento do prazo para envio das propostas, não será permitida a inclusão, substituição ou complementação da Proposta Técnica, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de diligência previstas no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, destinadas ao esclarecimento ou saneamento de falhas formais que não impliquem apresentação de documento novo nem modificação do conteúdo originalmente apresentado.

5.8. O envio da Proposta Técnica ocorrerá mediante utilização de chave de acesso e senha do licitante no sistema eletrônico, sendo de sua exclusiva responsabilidade todas as informações transmitidas.

5.9. Todas as referências de tempo constantes deste Edital, do aviso de licitação e da sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília – DF.

5.10. A licitante responderá integralmente por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as informações, declarações e documentos integrantes da Proposta Técnica.

5.11. A simples apresentação da Proposta Técnica implica plena ciência e aceitação, pela licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável, obrigando-se ao cumprimento integral da futura contratação caso seja declarada vencedora do certame.

5.12. A avaliação da Proposta Técnica será realizada por Comissão Técnica Especial, especialmente designada para esse fim, observando os critérios objetivos de pontuação

previstos neste Edital e no Termo de Referência, nos termos do art. 38 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico Compras.gov.br, até a data e o horário fixados para abertura da sessão pública, quando será automaticamente encerrado o prazo para seu recebimento.

6.2. O envio da Proposta de Preços ocorrerá mediante utilização de chave de acesso e senha do licitante, sendo de sua exclusiva responsabilidade todas as informações transmitidas ao sistema.

6.3. Todas as referências de tempo constantes deste Edital, do aviso de licitação e da sessão pública observarão o horário oficial de Brasília – DF.

6.4. O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes, verdadeiras e irretratáveis as informações constantes da Proposta de Preços.

6.5. Recomenda-se que o licitante elabore previamente sua proposta comercial conforme o modelo constante do Anexo correspondente deste Edital, utilizando-o como minuta para conferência dos valores antes do registro da proposta no sistema eletrônico, observando que o valor final da proposta escrita deverá corresponder exatamente ao valor registrado no Compras.gov.br.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a Proposta de Preços anteriormente apresentada, observado o funcionamento do sistema eletrônico.

6.7. A Proposta de Preços deverá conter:

6.7.1. o valor global para execução integral do objeto, expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais;

6.7.2. declaração de que o preço ofertado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas administrativas, seguros, deslocamentos, hospedagens, alimentação, materiais, equipamentos, reuniões técnicas, elaboração de estudos, relatórios, minutas legislativas, apoio técnico, lucro e quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução contratual;

6.7.3. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, salvo prazo superior previsto na própria proposta.

6.8. O valor global ofertado deverá compreender a execução integral de todas as atividades, produtos, fases, reuniões técnicas, entregas, apoio técnico e demais obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência e na minuta contratual, não sendo admitida cobrança adicional durante a execução do contrato, ressalvadas as hipóteses legalmente cabíveis de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

6.9. A Proposta de Preços deverá observar o valor máximo estimado da contratação, fixado em R\$ 319.488,75 (trezentos e dezenove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e

setenta e cinco centavos), sendo desclassificada a proposta que apresentar valor superior ao orçamento estimado da Administração.

6.10. As propostas deverão considerar a integralidade dos custos necessários ao cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive daqueles destinados ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos demais encargos incidentes sobre a execução do objeto.

6.11. Não serão admitidas propostas condicionadas, alternativas, parciais, com preços simbólicos, irrisórios, inexecutáveis ou incompatíveis com o objeto desta licitação, nem aquelas que contenham qualquer condição não prevista neste Edital.

6.12. Nesta fase do certame não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, a qual ocorrerá somente após a conclusão da avaliação das Propostas Técnicas, da análise das Propostas de Preços e da aplicação da metodologia de julgamento prevista neste Edital.

6.13. Os documentos integrantes da Proposta de Preços da licitante classificada em primeiro lugar somente serão disponibilizados para análise da Comissão de Contratação e para acesso público após a conclusão da fase de julgamento, observadas as regras do sistema eletrônico e da Lei nº 14.133/2021.

6.14. Para fins de atribuição da Nota de Preço (NPP), será adotada a fórmula prevista no Termo de Referência:

$$NPP = 100 \times (X1 \div X2)$$

Onde:

I – X1 corresponde ao menor preço global válido apresentado entre as licitantes classificadas;

II – X2 corresponde ao preço global da licitante avaliada.

6.15. A classificação final das licitantes observará a média ponderada entre a Nota Técnica e a Nota de Preço, conforme os pesos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, sendo atribuído peso de 70% (setenta por cento) à Proposta Técnica e 30% (trinta por cento) à Proposta de Preços.

6.16. Na formulação da Proposta de Preços, a licitante deverá observar as disposições do art. 56, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, bem como os critérios de aceitabilidade, exequibilidade e julgamento previstos neste Edital.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a fase de julgamento e observada a ordem de classificação, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação exclusivamente da licitante classificada em primeiro lugar, nos termos dos arts. 63 e 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

- b) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou empresa individual de responsabilidade limitada, quando aplicável: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente;
- c) sociedade por ações: ato constitutivo acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- d) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1. O objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

7.1.2. Qualificação Técnica

A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

A) Registro da empresa

- a) comprovação de inscrição ou registro da licitante perante o conselho profissional competente, quando exigido para o exercício das atividades relacionadas ao objeto da contratação.

B) Capacidade técnico-operacional

- b) apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, complexidade e natureza com o objeto desta licitação.

b.1. Serão considerados compatíveis os serviços relacionados, dentre outros, a:

- I – elaboração ou revisão de Código Tributário Municipal;
- II – atualização de legislação tributária municipal;
- III – elaboração de anteprojetos de leis tributárias;
- IV – estudos de impacto arrecadatório;
- V – estudos de custos para redimensionamento de taxas;
- VI – consultoria ou assessoria especializada em Direito Tributário Municipal;
- VII – modernização da administração tributária municipal;
- VIII – elaboração de regulamentos tributários;
- IX – apoio técnico em processo legislativo relacionado à legislação tributária.

b.2. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica operacional.

b.3. Os atestados deverão conter, no mínimo:

- I – identificação do contratante;
- II – identificação da empresa executora;
- III – descrição detalhada dos serviços executados;
- IV – período de execução;
- V – identificação e assinatura do responsável pela emissão.

b.4. A Comissão de Contratação poderá promover diligências para confirmação da autenticidade das informações constantes dos atestados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

C) Equipe Técnica

A licitante deverá apresentar declaração nominando a equipe técnica mínima responsável pela execução contratual, acompanhada da documentação comprobatória prevista no Termo de Referência.

A equipe mínima deverá ser composta por:

I – Coordenador Jurídico (Responsável Técnico)

- graduação em Direito;
- inscrição regular na OAB.

II – Coordenador Contábil e de Simulações Tributárias

- graduação em Ciências Contábeis;
- registro regular no CRC.

III – Coordenador de Custos e Redimensionamento de Taxas

- graduação em Ciências Contábeis ou Economia;
- registro no conselho profissional competente, quando exigível.

IV – Coordenador de Projeto (Gestor)

- registro regular no CRA.

V – Especialista em Direito Tributário

- graduação em Direito;
- inscrição regular na OAB;
- pós-graduação em Direito Tributário.

7.1.2.1. Para cada profissional deverão ser apresentados:

- a) diploma ou certificado de conclusão do curso superior;
- b) registro profissional válido, quando exigível;
- c) comprovação do vínculo com a licitante, mediante contrato social, CTPS, contrato de prestação de serviços, termo de compromisso de contratação ou outro documento admitido pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União, especialmente a Súmula nº 277;
- d) demais documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência.

7.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

A licitante deverá apresentar:

- a) inscrição no CNPJ;
- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando aplicável;
- c) regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive contribuições previdenciárias;
- d) regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.1.3.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

7.1.3.2. Quando a licitante possuir matriz e filial, observar-se-ão as regras próprias de emissão dos documentos fiscais.

7.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

A licitante deverá apresentar:

a) balanço patrimonial, demonstrações contábeis e demonstrações dos dois últimos exercícios sociais exigíveis, ou do último exercício quando admitido pelo art. 69 da Lei nº 14.133/2021, ou balanço de abertura para empresas constituídas no exercício em curso.

b) comprovação de boa situação financeira mediante apresentação dos seguintes índices: Liquidez Corrente (LC)

$LC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$

resultado mínimo:

$LC \geq 1,00$

7.1.4.1. Quando apresentados dois balanços, será considerado aquele que demonstrar a melhor situação financeira da empresa.

c) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.4.2. Será admitida certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial desde que acompanhada de plano de recuperação homologado judicialmente e em plena execução.

7.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada, publicação oficial ou documento eletrônico com mecanismo de verificação de autenticidade.

7.3. A Comissão de Contratação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ter sido apresentado originalmente, ressalvadas as hipóteses admitidas pelo art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Na ausência de prazo de validade expresso, as certidões serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, ressalvada disposição legal específica.

7.5. Declarações

A licitante deverá apresentar as declarações constantes do Anexo correspondente deste Edital, dentre as quais:

I – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

II – atendimento aos requisitos de habilitação;

III – inexistência de fatos impeditivos;

IV – cumprimento da reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

V – ciência das condições do Edital;

VI – compromisso de manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual;

VII – declaração de que não possui vínculo impeditivo previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte observará a Lei Complementar nº 123/2006, mediante apresentação da documentação prevista neste Edital, fazendo jus aos benefícios legais quando preenchidos os respectivos requisitos.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A sessão pública da presente Concorrência será realizada em ambiente eletrônico, por intermédio do Sistema Compras.gov.br, na data, horário e local indicados neste Edital, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação federal aplicável e deste instrumento convocatório.

8.2. O julgamento das propostas observará o critério de Técnica e Preço, nos termos do art. 33, inciso V, e do art. 36 da Lei nº 14.133/2021, sendo atribuídos os seguintes pesos:

I – 70% (setenta por cento) para a Proposta Técnica;

II – 30% (trinta por cento) para a Proposta de Preços.

8.3. Do julgamento da Proposta Técnica

8.3. As Propostas Técnicas serão analisadas por Comissão Técnica Especial, composta por, no mínimo, 03 (três) membros, formalmente designados pela autoridade competente, observado o disposto no art. 38, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3.1. A Comissão Técnica Especial realizará o julgamento exclusivamente mediante critérios objetivos previamente estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

8.3.2. A Nota Técnica (NPT) será composta pelos seguintes quesitos:

I – NT1 – Conhecimento do Objeto;

II – NT2 – Plano de Trabalho e Metodologia;

III – NT3 – Experiência da Licitante;

IV – NT4 – Comprovação de Horas Técnicas Executadas.

8.3.3. A pontuação máxima da Proposta Técnica será de 330 (trezentos e trinta) pontos, distribuída na forma prevista no Termo de Referência.

8.3.4. Os quesitos qualitativos NT1 e NT2 serão avaliados mediante critérios objetivos de pontuação e conceitos técnicos previstos no Termo de Referência, sendo vedada qualquer avaliação subjetiva desvinculada dos parâmetros previamente estabelecidos.

8.3.5. A Comissão Técnica registrará, para cada licitante, ficha individual de avaliação contendo a fundamentação da pontuação atribuída a cada critério técnico.

8.3.6. A Nota Técnica será obtida mediante a seguinte composição:

PFPT = NT1 + NT2

(Pontuação Final do Plano de Trabalho)

PFCT = NT3 + NT4

(Pontuação Final da Capacidade Técnica)

NPT = PFPT + PFCT

8.3.7. Será desclassificada a Proposta Técnica que:

- I – obtiver pontuação inferior a 231 (duzentos e trinta e um) pontos, correspondente a 70% da pontuação máxima;
- II – deixar de apresentar qualquer documento exigido para avaliação técnica;
- III – apresentar documentos em desacordo com as exigências deste Edital;
- IV – identificar a licitante na documentação sujeita à avaliação anônima dos quesitos qualitativos;
- V – descumprir qualquer requisito eliminatório previsto neste Edital ou no Termo de Referência.

8.4. Do julgamento da Proposta de Preços

8.4. Encerrado o julgamento técnico, serão analisadas as Propostas de Preços exclusivamente das licitantes classificadas na etapa técnica.

8.4.1. A Nota da Proposta de Preço (NPP) será obtida mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$NPP = 100 \times (X1 \div X2)$$

onde:

X1 = menor preço global válido apresentado;

X2 = preço global da licitante avaliada.

8.4.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- I – ultrapassarem o valor máximo estimado da contratação;
- II – apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- III – contiverem vícios insanáveis;
- IV – estiverem em desacordo com as especificações deste Edital.

8.5. Da Nota Final

8.5. A Nota Final (NF) será calculada mediante a seguinte fórmula:

$$NF = 0,7 \times (NPT \div 330 \times 100) + 0,3 \times NPP$$

8.5.1. A Nota Técnica será previamente normalizada para a base 100, conforme metodologia constante do Termo de Referência.

8.5.2. Será considerada vencedora a licitante que obtiver a maior Nota Final e atender integralmente às exigências deste Edital.

8.6. Do modo de disputa

8.6. A presente licitação será processada pelo modo de disputa fechado, hipótese em que as propostas permanecerão sigilosas até a data e horário designados para abertura da sessão pública, inexistindo etapa de apresentação de lances.

8.7. A Comissão de Contratação verificará a conformidade das propostas apresentadas, promovendo a desclassificação daquelas que:

- I – contenham vícios insanáveis;
- II – apresentem ilegalidades;
- III – estejam em desacordo com este Edital;
- IV – não atendam às especificações do objeto;
- V – possuam preços superiores ao orçamento estimado;
- VI – apresentem preços inexequíveis;
- VII – deixem de apresentar Proposta Técnica quando exigida.

8.8. A classificação da proposta em qualquer fase não impede sua posterior desclassificação, caso sejam constatadas irregularidades durante o julgamento ou na fase de habilitação.

8.9. A Comissão de Contratação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observado o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a inclusão posterior de documento novo destinado à comprovação de fato que deveria ter sido demonstrado originalmente.

8.10. Após a apuração da Nota Final, a Comissão de Contratação realizará a classificação das licitantes em ordem decrescente de pontuação.

8.11. Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na seguinte ordem:

I – disputa final entre os licitantes empatados;

II – avaliação do desempenho contratual prévio;

III – desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

IV – desenvolvimento de programa de integridade;

V – persistindo o empate, será realizado sorteio público, quando cabível.

8.12. Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante classificada em primeiro lugar, exclusivamente quanto ao preço ofertado, observado o disposto no art. 61 da Lei nº 14.133/2021, sem alteração da Proposta Técnica nem modificação das condições originalmente apresentadas.

8.13. Após a negociação, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, quando solicitada pela Comissão de Contratação, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável mediante justificativa aceita pela Administração, a proposta comercial ajustada ao valor final negociado, assinada eletronicamente pelo representante legal e elaborada conforme o modelo constante deste Edital.

8.14. No caso de desclassificação da primeira colocada ou de sua inabilitação, serão observadas as propostas subsequentes, respeitada rigorosamente a ordem de classificação final, repetindo-se os procedimentos de julgamento, negociação e habilitação até a apuração da licitante vencedora.

8.15. Havendo necessidade de análise detalhada das Propostas Técnicas, realização de diligências ou qualquer outra circunstância que impeça o prosseguimento imediato da sessão, a Comissão de Contratação poderá suspendê-la, informando no sistema eletrônico a data e o horário para sua retomada, assegurada ampla publicidade a todos os participantes.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas e definida a licitante classificada em primeiro lugar, a Comissão de Contratação procederá à análise da documentação de habilitação, observando as exigências deste Edital, do Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Contratação verificará o cumprimento das condições de participação no certame e a inexistência de impedimentos para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante consulta aos seguintes cadastros oficiais, sem prejuízo de outros que venham a substituí-los:

- I – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- II – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- III – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- IV – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, quando disponível;
- V – Lista de Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU;
- VI – demais cadastros oficiais de sanções e impedimentos eventualmente instituídos pelos órgãos de controle.

9.2.1. As consultas serão realizadas em nome da licitante e de seu sócio majoritário, quando cabível, observadas as hipóteses previstas na legislação vigente.

9.2.2. Constatada a existência de sanção impeditiva vigente, a licitante será inabilitada, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

9.3. A habilitação será verificada mediante análise dos documentos relativos:

- I – à habilitação jurídica;
- II – à regularidade fiscal, social e trabalhista;
- III – à qualificação econômico-financeira;
- IV – à qualificação técnica;
- V – às declarações exigidas neste Edital.

9.4. A Comissão de Contratação poderá utilizar as informações constantes do SICAF e de outros bancos oficiais de dados para fins de verificação das condições de habilitação, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso às informações não protegidas por sigilo legal

9.5. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico Compras.gov.br, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação da Comissão de Contratação, podendo o prazo ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada da licitante e decisão motivada da Comissão de Contratação.

9.6. Na análise da documentação de habilitação, a Comissão de Contratação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observado o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.6.1. As diligências poderão compreender, entre outras providências:

- I – consulta a bases oficiais de dados;
- II – confirmação da autenticidade de documentos;
- III – solicitação de esclarecimentos;
- IV – verificação da validade de certidões;
- V – confirmação da autenticidade de atestados de capacidade técnica junto aos respectivos emitentes.

- 9.6.2. As diligências não poderão resultar na apresentação de documento novo destinado à comprovação de fato que deveria ter sido demonstrado originalmente, admitindo-se apenas o saneamento de falhas formais, materiais ou documentais, na forma autorizada pela Lei nº 14.133/2021.
- 9.7. Os documentos eletrônicos emitidos por órgãos oficiais, bem como aqueles cuja autenticidade possa ser verificada eletronicamente, dispensam autenticação.
- 9.7.1. Quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade de documento apresentado, a Comissão de Contratação poderá exigir a apresentação do original, de cópia autenticada ou realizar diligências para confirmação de sua autenticidade.
- 9.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição, fazendo jus ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.8.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, social ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- 9.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.9. Constatado o atendimento integral das exigências de habilitação previstas neste Edital, a licitante será declarada habilitada e vencedora do certame.
- 9.10. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, tenha sua proposta desclassificada ou deixe de atender às exigências deste Edital, a Comissão de Contratação examinará a licitante subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação final, repetindo-se os procedimentos de negociação, habilitação e julgamento até a apuração de licitante apta à contratação.
- 9.11. A Comissão de Contratação registrará em ata todas as ocorrências verificadas durante a fase de habilitação, inclusive diligências realizadas, consultas efetuadas, documentos analisados e decisões proferidas, com a respectiva fundamentação.
- 9.12. Concluída a fase de habilitação, será aberto o prazo para manifestação da intenção de recurso, na forma prevista neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

10. DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

- 10.1. Contado a partir da data da notificação publicada em resumo no Diário Oficial do Município, o licitante vencedor estará automaticamente convocado para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 10.1.1. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da parte interessada e aceita pela Administração, desde que formulada antes do vencimento do prazo original.

10.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato administrativo no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, nos termos do § 5º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Não será exigida a prestação de garantia contratual para a presente contratação, conforme faculdade esculpida no art. 96 *caput* da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Durante toda a vigência do contrato, a empresa contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4. A minuta do futuro instrumento contratual integra o presente Edital como Anexo [Inserir o número do Anexo], fazendo parte indissociável deste ato convocatório.

10.5. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão gerenciador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações.

10.5.1. Constatada a regularidade por meio eletrônico, o servidor responsável certificará a ocorrência nos autos do processo e anexará os documentos obtidos.

10.6. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas em validade, sob pena de a contratação não se realizar, aplicando-se o disposto no art. 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. A extinção do contrato dar-se-á nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ocorrer de forma:

10.7.1. Unilateral: por ato formal, motivado e assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.7.2. Consensual: por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração Municipal;

10.7.3. Determinada: por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço ou Termo de Início de Serviços, a ser emitida pela Secretaria de Finanças e Orçamento.

11.2. A vigência do contrato poderá ser prorrogada por sucessivos períodos, operando-se como contrato por escopo ou de prestação continuada, observada a vigência máxima decenal (10 anos), nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante celebração de termo aditivo e prévia justificativa que comprove o interesse da Administração e a vantajosidade das condições.

11.3. A fiscalização e a gestão da contratação serão exercidas por servidores designados pela Administração, competindo à Secretaria de Finanças e Orçamento o recebimento do

serviço contratado, bem como a verificação e assinatura das medições juntamente com a Contratada.

11.4. Os serviços serão recebidos nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se o seguinte procedimento:

11.4.1. Provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando da conclusão de cada etapa ou medição dos serviços;

11.4.2. Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.5. Na hipótese de constatação de defeitos, falhas ou desconformidades do serviço em relação às características e especificações exigidas no Termo de Referência e neste Edital, o fato será imediatamente comunicado à Contratada.

11.5.1. A Contratada terá amplo acesso aos laudos, relatórios ou documentos produzidos pelo responsável pela verificação, dispondo do prazo de 48 (quarenta e oito) horas para pronunciar-se ou sanar a irregularidade.

11.5.2. Sanada a desconformidade pela Contratada, o período de observação e validação passará a fluir novamente por inteiro, até nova comunicação ou recebimento definitivo.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. O recebimento do objeto desta licitação observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, bem como as disposições constantes deste Edital, do Termo de Referência e do futuro instrumento contratual.

12.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão exercidos pelos servidores designados como Fiscal e Gestor do Contrato, competindo-lhes acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, solicitar esclarecimentos, determinar correções, atestar as entregas e promover o recebimento dos produtos.

12.3. Os produtos decorrentes da execução contratual deverão ser entregues conforme as fases, prazos e especificações estabelecidos no Termo de Referência, em formato digital editável e não editável, compatível com os softwares utilizados pela Administração Municipal e, quando expressamente solicitado, também em meio físico.

12.4. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório, realizado pelo Fiscal do Contrato, mediante verificação preliminar da entrega dos produtos correspondentes à respectiva fase da execução contratual;

II – Recebimento Definitivo, realizado após a análise técnica da conformidade dos produtos com as exigências deste Edital, do Termo de Referência e do Contrato, mediante emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

12.5. Cada produto entregue será submetido à análise técnica da Administração, que disporá do prazo de até 10 (dez) dias úteis para emitir manifestação de aceite ou solicitar os ajustes que entender necessários, observado o disposto no Termo de Referência.

12.5.1. Havendo necessidade de ajustes, a Contratada deverá promovê-los no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração, reiniciando-se o prazo de análise após a nova entrega.

12.5.2. Decorrido o prazo previsto no item 12.5 sem manifestação formal da Administração, e inexistindo suspensão motivada da análise, considerar-se-á o produto provisoriamente aceito exclusivamente para fins de prosseguimento do cronograma de execução, sem prejuízo da posterior emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.6. A aprovação formal de cada produto, materializada mediante Termo de Recebimento Definitivo, constitui condição indispensável para a liquidação da despesa e para o pagamento da respectiva etapa contratual, observados os percentuais definidos no cronograma físico-financeiro constante do Termo de Referência.

12.7. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando apresentado em desconformidade com as especificações constantes deste Edital, do Termo de Referência ou do Contrato, hipótese em que a Contratada será notificada para promover sua correção, complementação ou substituição, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.8. A medição dos serviços será realizada por produto efetivamente entregue e aprovado, observando-se o princípio da aferição por resultados, sendo vedado qualquer pagamento por etapas inacabadas, parcialmente executadas ou não aprovadas pela fiscalização.

12.9. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil, técnica, administrativa e profissional da Contratada pela qualidade dos serviços executados, nem a responsabilidade decorrente de vícios, erros, omissões ou desconformidades verificadas posteriormente, na forma da legislação aplicável.

12.10. Todos os atos de recebimento, aprovação, rejeição, solicitações de ajustes e demais ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser formalmente registrados no processo administrativo da contratação, assegurando-se a rastreabilidade, a transparência e o adequado acompanhamento da execução do contrato.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado por fase efetivamente executada, entregue e aprovada pela fiscalização, observados o cronograma físico-financeiro, os critérios de medição e as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no futuro instrumento contratual.

13.2. Os pagamentos serão efetuados conforme os percentuais abaixo, vinculados à entrega e ao aceite definitivo dos respectivos produtos:

Fase	Condição para Pagamento	Percentual
Fase 1	Aprovação do Plano de Trabalho e do Relatório de Levantamento da Demanda	10%
Fase 2	Aprovação do Relatório de Diagnóstico da Realidade Tributária e da Proposta de Modernização da Administração Tributária	20%

Fase	Condição para Pagamento	Percentual
Fase 3	Aprovação do Anteprojeto Preliminar e dos Relatórios de Impacto	20%
Fase 4	Aprovação do Relatório de Discussão Institucional e Consolidação das Propostas	15%
Fase 5	Aprovação da Minuta Final do Projeto de Lei Complementar e da Justificativa Técnica	35%

13.2.1. As Fases 6 (Acompanhamento do Processo Legislativo) e 7 (Elaboração de Regulamentos) não gerarão pagamento autônomo, observando-se o disposto no Termo de Referência, ressalvada a hipótese de celebração de termo aditivo para execução da Fase 7, caso haja necessidade de regulamentação decorrente da aprovação e sanção da legislação.

13.3. O pagamento de cada fase será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da respectiva etapa, da apresentação da Nota Fiscal e da comprovação do adimplemento de todas as obrigações contratuais pela Contratada, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do:

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PR
CNPJ nº 75.587.204/0001-70
Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95 – Centro
Terra Roxa – Paraná

devendo constar, obrigatoriamente, o número do Processo Licitatório, da Concorrência Eletrônica e do Contrato Administrativo.

13.5. Cada Nota Fiscal deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

- I – Termo de Recebimento Definitivo da respectiva fase;
- II – relatório dos produtos entregues, quando exigido pela fiscalização;
- III – prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- IV – Certificado de Regularidade do FGTS;
- V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- VI – demais documentos exigidos neste Edital, no Termo de Referência ou na legislação aplicável.

13.6. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, bem como à manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

13.7. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente mediante crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, previamente informada à Administração.

13.8. É vedada a cessão, negociação, desconto ou utilização de créditos decorrentes deste contrato junto a instituições financeiras ou terceiros, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

13.9. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente e acrescidos de juros moratórios calculados na forma da legislação vigente, observando-se o disposto no art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

13.10. Nenhum pagamento implicará reconhecimento da perfeita execução contratual, nem afastará a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, incorreções ou irregularidades posteriormente constatadas, permanecendo íntegra sua responsabilidade civil, administrativa e contratual.

13.11. Sobre os pagamentos efetuados incidirão as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicável, especialmente aquelas relativas ao Imposto de Renda Retido na Fonte, observadas as disposições da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterações posteriores e da regulamentação editada pelo Município de Terra Roxa/PR.

13.12. O preço contratado será considerado completo e suficiente para a execução integral do objeto, abrangendo todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, deslocamentos, hospedagens, alimentação, materiais, equipamentos, despesas administrativas, lucro e quaisquer outros necessários ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, não sendo devido qualquer pagamento adicional, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de reequilíbrio econômico-financeiro.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O licitante ou a Contratada que praticar qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da referida Lei, observadas as disposições deste Edital, do Contrato, do Termo de Referência e da regulamentação municipal aplicável.

14.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas em lei:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para sua assinatura quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013.

14.3. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.4. Aplicam-se às multas os seguintes critérios:

I – multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela em atraso, por dia de atraso injustificado, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor;

II – multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nos casos de inadimplemento total, descumprimento substancial das obrigações contratuais ou demais hipóteses que ocasionem a rescisão contratual por culpa da Contratada.

14.5. As multas poderão ser descontadas dos créditos devidos pela Administração, da garantia contratual, quando houver, ou cobradas administrativa ou judicialmente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

14.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, observado o devido processo legal.

14.9. A aplicação de qualquer sanção observará obrigatoriamente o devido processo administrativo, garantindo-se à licitante ou à Contratada o contraditório e a ampla defesa, na forma dos arts. 158 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal pertinente.

14.10. A aplicação das sanções previstas neste Edital não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato, promova a execução das garantias eventualmente prestadas, aplique outras medidas legalmente cabíveis e busque o ressarcimento integral dos prejuízos causados.

14.11. As sanções administrativas aplicadas serão registradas nos cadastros oficiais competentes, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital ou solicitar esclarecimentos acerca de seu conteúdo até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, na forma do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 15.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser encaminhados, por meio do endereço eletrônico licitacao@terraroixa.pr.gov.br, devendo ser observados os prazos estabelecidos neste Edital.
- 15.3. As impugnações serão decididas pela autoridade competente, com o apoio da Comissão de Contratação e da unidade técnica responsável, quando necessário, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.
- 15.4. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos no mesmo prazo previsto no item anterior, sendo as respostas disponibilizadas no Sistema Compras.gov.br e, quando encaminhadas por correio eletrônico, remetidas ao endereço eletrônico informado pelo interessado, passando a integrar os autos do processo licitatório.
- 15.5. A apresentação de pedido de esclarecimento ou de impugnação não suspenderá os prazos da licitação, salvo quando a Administração reconhecer a necessidade de alteração do Edital ou de adiamento da sessão pública.
- 15.6. Acolhida a impugnação e sendo necessária alteração das condições do Edital que possa afetar a formulação das propostas, será promovida a republicação do instrumento convocatório, com a reabertura dos prazos legalmente exigidos, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.7. A ausência de impugnação tempestiva implicará presunção de que os interessados tomaram conhecimento das disposições deste Edital, não constituindo, contudo, renúncia ao direito de arguir eventual nulidade absoluta ou ilegalidade superveniente.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 15.8. Declarada a vencedora e concluída a fase de habilitação, será concedida oportunidade para que os licitantes manifestem, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, exclusivamente por meio do Sistema Compras.gov.br, durante o prazo disponibilizado pelo próprio sistema, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.9. A ausência de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 15.10. Manifestada a intenção de recurso, a Comissão de Contratação concederá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais.
- 15.11. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.12. O recurso terá efeito suspensivo em relação aos atos impugnados, na forma da Lei nº 14.133/2021.
- 15.13. A Comissão de Contratação poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente para julgamento.
- 15.14. O acolhimento do recurso importará apenas na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

DA ADJUDICAÇÃO

15.15. Encerrada a fase recursal, ou inexistindo recursos administrativos, o objeto será adjudicado à licitante vencedora pela Comissão de Contratação, quando não houver interposição de recurso, ou pela autoridade competente, quando houver decisão recursal, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

DA HOMOLOGAÇÃO

15.16. Concluídas todas as fases da licitação, verificada a regularidade dos atos praticados e observadas as disposições legais aplicáveis, o procedimento será encaminhado à autoridade competente para homologação.

15.17. A homologação do resultado desta licitação constitui ato administrativo que confirma a regularidade do procedimento licitatório, não gerando, por si só, direito à contratação, a qual dependerá da convocação da adjudicatária para assinatura do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

15.18. A Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

15.19. A homologação do certame não afasta o dever da Administração de verificar, por ocasião da contratação, a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora, bem como o atendimento das demais exigências previstas neste Edital e na legislação vigente.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta Concorrência serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade, da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e da observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público, desde que não comprometam a finalidade da contratação nem a execução adequada do objeto.

16.2. Os casos omissos ou as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação correlata e dos princípios gerais do Direito Administrativo.

16.3. As questões relacionadas ao funcionamento do Sistema Compras.gov.br serão disciplinadas pelas normas expedidas pelo Governo Federal, cabendo ao licitante observar integralmente seus procedimentos operacionais.

16.4. Das sessões públicas da Concorrência Eletrônica serão lavradas atas circunstanciadas, registrando-se todos os atos praticados, decisões proferidas, diligências realizadas e demais ocorrências relevantes, as quais integrarão o processo administrativo da contratação.

16.5. Durante a tramitação do certame será preservado o sigilo das informações na forma da Lei nº 14.133/2021 e das regras operacionais do Sistema Compras.gov.br, observado, ainda, o disposto neste Edital quanto à vedação de identificação da Proposta Técnica durante a fase de avaliação pela Comissão Técnica Especial.

16.6. Será desclassificada a licitante que identificar sua Proposta Técnica em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, quando a identificação comprometer a imparcialidade da avaliação técnica.

16.7. Na análise das propostas, dos documentos de habilitação e dos demais documentos apresentados pelos licitantes, a Comissão de Contratação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanar falhas formais, materiais ou documentais que não alterem a substância das propostas ou a validade jurídica dos documentos, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7.1. Consideram-se sanáveis as falhas formais que digam respeito à comprovação de situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública, vedada a apresentação posterior de documento novo destinado à comprovação de fato que deveria ter sido demonstrado originalmente.

16.7.2. O desatendimento de exigências meramente formais não implicará a inabilitação ou desclassificação da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, sem prejuízo à isonomia entre os licitantes, ao julgamento objetivo e ao interesse público.

16.8. Caberá aos licitantes acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema, pela Comissão de Contratação ou por sua desconexão.

16.9. A participação nesta licitação implica o pleno conhecimento e a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na minuta do contrato e nos demais anexos, bem como das normas aplicáveis à matéria.

16.10. A Administração poderá promover diligências, solicitar esclarecimentos e requisitar documentos complementares para confirmação das informações apresentadas pelos licitantes, sempre que entender necessário ao julgamento objetivo das propostas ou à verificação das condições de habilitação, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

16.11. A Administração Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal medida, ou anulá-la, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, permanecendo condicionada à manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao atendimento das demais condições previstas neste Edital e na legislação aplicável.

16.13. Todos os atos relativos a esta licitação, inclusive avisos, esclarecimentos, respostas às impugnações, decisões administrativas, recursos, adjudicação,

homologação e demais comunicações oficiais, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência do Município de Terra Roxa/PR, no Diário Oficial do Município, bem como no Sistema Compras.gov.br, quando exigido pela legislação ou pelas regras operacionais do sistema.

16.14. Os prazos previstos neste Edital serão contados na forma da Lei nº 14.133/2021, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se apenas em dias de expediente no Município de Terra Roxa/PR.

16.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos legais, o Termo de Referência, a Minuta do Contrato, os modelos de declarações, formulários e todos os demais anexos que o acompanham.

16.16. Fica eleito o foro da Comarca de Terra Roxa, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta licitação ou da execução do futuro contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III - PROPOSTA TÉCNICA.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI - DECLARAÇÃO LGPD.

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO;

Terra Roxa-PR, 07 de agosto de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto desta contratação é a prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria e apoio técnico, de natureza predominantemente intelectual, destinados à revisão, atualização e reestruturação do Código Tributário Municipal e da legislação tributária correlata, bem como à modernização da administração tributária municipal por meio do aprimoramento dos instrumentos normativos e procedimentais de arrecadação, fiscalização, cobrança e gestão tributária.

Os serviços compreendem diagnóstico técnico-jurídico e tributário, estudos de adequação à Reforma Tributária com ênfase na transição do ISS para o IBS, elaboração de propostas normativas, apoio técnico à tramitação legislativa e elaboração de minutas de atos regulamentares necessários à implementação da legislação tributária municipal.

A contratação visa à adequação da legislação municipal à Constituição Federal, à Reforma Tributária, ao Código Tributário Nacional, às leis complementares aplicáveis e à jurisprudência dos tribunais superiores, bem como ao fortalecimento e modernização da administração tributária municipal.

Em razão da natureza predominantemente intelectual do objeto e do impacto direto da qualidade da execução sobre a arrecadação e a segurança jurídica do Município, a licitação será processada na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento por TÉCNICA E PREÇO, com modo de disputa fechado, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, do art. 33, inciso V, e do art. 36 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (DESCRIÇÃO DO OBJETO)	CATSER / CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO PARA REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA CORRELATA, INCLUINDO DIAGNÓSTICO TRIBUTÁRIO, MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, ADEQUAÇÃO À	15881	SERVIÇO	1	R\$ 319.488,75	R\$ 319.488,75

REFORMA TRIBUTÁRIA, ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO LEGISLATIVO, RELATÓRIOS DE IMPACTO, APOIO LEGISLATIVO E MINUTAS DE ATOS REGULAMENTARES.					
---	--	--	--	--	--

2. LEGISLAÇÃO

Aplicam-se a esta contratação as normas, leis, decretos e portarias relacionadas no quadro a seguir, que consolidam o arcabouço jurídico-normativo incidente sobre licitações e contratos, direito tributário, responsabilidade fiscal e Reforma Tributária:

Norma / Lei / Decreto	Descritivo
Licitações, Contratos e Gestão Administrativa	
Lei Federal nº 14.133/2021	Lei de Licitações e Contratos Administrativos; fundamento legal desta contratação.
Lei Complementar nº 123/2006 e alterações	Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; tratamento diferenciado em licitações.
Lei nº 1.489/2025 (PPA), Lei nº 1.488/2025 (LOA) e Lei nº 1.443/2025 (LDO)	Instrumentos de planejamento orçamentário municipal que dão suporte à despesa.
Direito Tributário e Responsabilidade Fiscal	
Constituição Federal de 1988	Sistema Tributário Nacional; competências tributárias municipais (arts. 145, 156 e 182).
Lei nº 5.172/1966 (CTN)	Código Tributário Nacional; normas gerais de direito tributário, lançamento, base de cálculo e crédito tributário.
Lei Complementar nº 116/2003	Dispõe sobre o ISS, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.
Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)	Lei de Responsabilidade Fiscal; institui a previsão e a efetiva arrecadação de tributos como requisito da gestão fiscal responsável.
Lei Municipal nº 127 de 1995	Código Tributário Municipal vigente de Terra Roxa, objeto da revisão e atualização.
Reforma Tributária	
Emenda Constitucional nº 132/2023	Institui a Reforma Tributária; estabelece as bases constitucionais da nova ordem tributária do consumo.
Lei Complementar nº 214/2025	Institui o IBS, a CBS e o Imposto Seletivo; disciplina a transição e a participação municipal no IBS.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica pela inexistência, no quadro técnico permanente do Município, de equipe especializada e multidisciplinar capaz de conduzir, de forma integrada, o processo de revisão e reestruturação normativa tributária em nível compatível com a complexidade da Reforma Tributária e de seus impactos locais.

A transição para o novo modelo tributário nacional exige não apenas a atualização formal da legislação municipal, mas também a realização de análises técnico-jurídicas, simulações de impactos financeiros, administrativos e arrecadatórios, bem como a elaboração de propostas normativas compatíveis com o novo sistema tributário.

A contratação também se justifica pela necessidade de modernização da administração tributária municipal, compreendida como o conjunto de medidas voltadas ao aprimoramento dos processos de arrecadação, fiscalização, cobrança e gestão das receitas próprias, mediante revisão normativa, eliminação de inconsistências legais e adequação dos procedimentos administrativos às melhores práticas de gestão pública e às exigências do novo sistema tributário nacional.

Adicionalmente, a contratação contempla a necessidade de suporte técnico durante o processo de tramitação legislativa das propostas, bem como a elaboração de minutas de atos regulamentares necessários à implementação da legislação tributária, quando cabível e dentro da vigência contratual.

Necessidade da Administração.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº [inserir número/ano], o Município carece de legislação tributária atualizada e harmonizada com a legislação superior, sendo a contratação de serviços técnicos especializados a solução adequada diante da ausência, no quadro próprio, de estrutura dedicada à reforma legislativa tributária de larga escala.

Justificativa da modalidade e do critério de julgamento.

O objeto constitui serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual (art. 6º, XVIII, da Lei 14.133/2021), cuja qualidade de execução, redação legislativa, econometria da transição tributária e técnica jurídica, produz impacto direto e duradouro sobre a arrecadação e a segurança jurídica do Município. Por isso, o julgamento por Técnica e Preço é o critério tecnicamente indicado pelo art. 36, §1º, inciso I, da Lei 14.133/2021, com ponderação de 70% para a proposta técnica e 30% para a proposta de preço, processado na modalidade Concorrência, na forma eletrônica.

Referência ao planejamento.

A contratação fundamenta-se nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar e está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município, em observância ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Conforme descrito no objeto e na justificativa, a contratação classifica-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, da Lei nº 14.133/2021, não se confundindo com serviço comum, com serviço continuado ou com serviço de tecnologia da informação e comunicação. O produto final consiste em estudos técnico-jurídicos e econômico-financeiros e no anteprojeto de Lei Complementar de atualização do Código Tributário Municipal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria e apoio técnico destinados à revisão, atualização e reestruturação do Código Tributário Municipal e da legislação tributária correlata, bem como à proposição de medidas voltadas à modernização da administração tributária municipal, em conformidade com a Reforma Tributária, o Código Tributário Nacional, a legislação complementar aplicável e a jurisprudência dos tribunais superiores.

A execução dos serviços ocorrerá ao longo de 12 (doze) meses, de forma sequencial e integrada, por meio da elaboração de Plano de Trabalho e levantamento das demandas da administração tributária municipal, realização de diagnóstico técnico-jurídico e tributário da legislação vigente e dos procedimentos relacionados à arrecadação, fiscalização, cobrança e gestão tributária, elaboração de proposta de modernização da administração tributária municipal, desenvolvimento de anteprojeto de atualização legislativa acompanhado de relatórios de impacto jurídico, administrativo e arrecadatário, incluindo estudos e simulações dos impactos decorrentes da transição do ISS para o IBS, realização de discussões institucionais para validação das propostas, elaboração da minuta final do Projeto de Lei Complementar e respectiva Justificativa Técnica, apoio técnico durante a tramitação legislativa e, quando necessário e cabível durante a vigência contratual, elaboração de minutas dos atos regulamentares necessários à implementação da nova legislação tributária municipal.

A solução tem por finalidade fortalecer a capacidade institucional do Município para a gestão de suas receitas próprias, promover maior segurança jurídica, aperfeiçoar os mecanismos de arrecadação, fiscalização e cobrança tributária, modernizar a administração tributária municipal e preparar o Município para os desafios decorrentes da implementação da Reforma Tributária e do novo modelo de tributação sobre o consumo.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta de dotação orçamentária do exercício de 2026, vinculada à Secretaria da Fazenda.

7. VALOR E PRAZO DE VIGÊNCIA

O valor estimado da contratação é de R\$ 319.488,75 (trezentos e dezenove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos), conforme pesquisa de preços que integra os autos.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, sem cláusula de prorrogação automática. Eventual prorrogação dependerá de justificativa, comprovação de vantajosidade e termo aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, vedada a descaracterização da natureza do objeto.

8. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação decorre da obrigação de o Município manter sua legislação tributária atualizada, compatível com a Constituição Federal, o Código Tributário Nacional, a legislação complementar aplicável e a jurisprudência dos tribunais superiores, em observância aos princípios da legalidade, segurança jurídica, eficiência administrativa e responsabilidade na gestão fiscal.

A implementação da Reforma Tributária, promovida pela Emenda Constitucional nº 132/2023 e regulamentada pela legislação complementar pertinente, impõe aos Municípios a necessidade de adequação de seus instrumentos normativos e procedimentos administrativos, especialmente em razão da transição do modelo atualmente baseado no Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para o novo sistema de tributação sobre o consumo, que contempla a instituição do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS).

Além da atualização legislativa, a contratação visa promover a modernização da administração tributária municipal, mediante a revisão dos instrumentos normativos, o aperfeiçoamento dos procedimentos de arrecadação, fiscalização, cobrança e gestão tributária, a identificação de oportunidades de melhoria institucional e a implementação de medidas voltadas ao fortalecimento da capacidade administrativa do Município para a gestão de suas receitas próprias.

A contratação mostra-se necessária diante da complexidade técnica dos estudos, análises, diagnósticos e propostas normativas a serem desenvolvidos, bem como da necessidade de conhecimentos especializados em direito tributário, finanças públicas, técnica legislativa e Reforma Tributária, áreas que demandam atuação multidisciplinar para assegurar a adequada implementação das alterações necessárias.

A não realização da contratação poderá comprometer a adaptação do Município ao novo modelo tributário nacional, gerar insegurança jurídica, dificultar a gestão eficiente das receitas

próprias e aumentar os riscos de perda de arrecadação durante o período de transição previsto pela Reforma Tributária.

9. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser executada por empresa especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria e apoio técnico em matéria tributária municipal, com capacidade técnica e operacional compatível com a complexidade do objeto.

A contratada deverá comprovar experiência na execução de serviços de natureza semelhante ao objeto da contratação, especialmente aqueles relacionados à revisão, atualização, elaboração ou reestruturação de legislação tributária municipal, estudos tributários, modernização da administração tributária e projetos de adequação normativa decorrentes da Reforma Tributária.

Para a execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar equipe técnica multidisciplinar com qualificação compatível com as atividades previstas, abrangendo, no mínimo, profissionais com formação e experiência nas áreas jurídica, contábil, econômico-financeira e de gestão de projetos, observados os requisitos específicos de habilitação e qualificação técnica definidos neste Termo de Referência e no respectivo edital.

A contratada deverá observar integralmente as normas relativas à proteção de dados pessoais e ao sigilo das informações obtidas durante a execução contratual, especialmente aquelas previstas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e no art. 198 do Código Tributário Nacional, responsabilizando-se pela confidencialidade das informações e documentos a que tiver acesso em razão da execução dos serviços.

Todos os produtos decorrentes da contratação deverão ser entregues em formato digital editável e não editável, compatíveis com os softwares utilizados pela Administração Municipal, acompanhados dos documentos técnicos necessários à sua adequada utilização, análise e arquivamento. Quando solicitado pela Administração, os produtos finais também deverão ser disponibilizados em meio físico.

A execução contratual deverá observar as etapas, produtos e prazos definidos neste Termo de Referência, contemplando a realização de diagnósticos, estudos técnicos, relatórios de impacto, propostas normativas, apoio técnico à tramitação legislativa e, quando cabível e previsto no escopo contratual, a elaboração de minutas de atos regulamentares necessários à implementação da legislação tributária municipal.

10. DO RECEBIMENTO

Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento dar-se-á: provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais; e definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as exigências do edital, resguardadas as prerrogativas da Lei nº 14.133/2021.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não se exigirá garantia de execução, dada a natureza intelectual do objeto e a remuneração vinculada à entrega e ao aceite dos produtos por fase, o que mitiga o risco de inadimplemento.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

Vedação à subcontratação.

É vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial somente será admitida mediante prévia e expressa autorização da Administração, com motivação nos autos. A vedação à subcontratação total fundamenta-se na natureza predominantemente intelectual do objeto e na responsabilidade técnica

indivisível pelos produtos, que recai sobre os profissionais que sustentam a proposta técnica, cuja fragmentação comprometeria a integridade doutrinária e a fiscalização contratual.

Vedação à participação em consórcio.

É vedada a participação de licitantes reunidos em consórcio, com fundamento no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, que confere à Administração a faculdade discricionária e motivada de admitir ou não a participação consorciada. A vedação ampara-se em que: o objeto é tecnicamente executável por empresa atuando isoladamente, sem fracionamento que justifique a soma de capacidades; o mercado dispõe de número significativo de empresas com qualificação para a execução isolada, de modo que a vedação preserva a competitividade; e a responsabilidade técnica indivisível do objeto é incompatível com a divisão de responsabilidades entre consorciadas.

Fundamentação jurisprudencial.

A vedação à participação consorciada, motivada nos termos acima, encontra respaldo na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, que admite a restrição quando demonstradas a executabilidade isolada do objeto, a suficiência do mercado e a preservação da competitividade (Acórdãos nº 1.636/2007-Plenário, nº 2.831/2012-Plenário e nº 1.864/2020-Plenário, entre outros).

13. QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO TÉCNICA

A natureza multidisciplinar e a relevância do objeto exigem que a futura contratada demonstre sólido histórico de execução em projetos de elaboração ou revisão de legislação tributária municipal e domínio das normas de direito tributário e da Reforma Tributária. A qualificação técnica é garantia de que a empresa possui expertise para conduzir o diagnóstico, a redação legislativa e a simulação dos impactos tributários, mitigando riscos de erro técnico ou insegurança jurídica na arrecadação municipal.

13.1. Requisitos gerais de qualificação técnica

- Capacidade técnico-operacional: comprovação, por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que a empresa já executou serviços de natureza e complexidade semelhantes, especificamente quanto à elaboração ou revisão de Código Tributário Municipal ou de legislação tributária municipal;
- Regularidade dos profissionais perante os conselhos: registro regular dos responsáveis técnicos nos conselhos correspondentes às parcelas do objeto (OAB, CRC e CRA), na forma do item 13.2;
- Equipe técnica mínima: disponibilização da equipe multidisciplinar do item 13.3, assegurando o domínio jurídico, contábil e de gestão exigido pelo objeto;

Experiência em adequação tributária: comprovação de experiência em estudos de impacto ou adequação da legislação tributária, preferencialmente relacionados à transição de tributos municipais e modernização da Administração Tributária.

13.2. Registros profissionais e da pessoa jurídica

Exigem-se, os seguintes registros dos profissionais, cada um pareado com a respectiva atividade-fim, na forma do art. 1º da Lei nº 6.839/1980 e do art. 67 da Lei nº 14.133/2021:

Profissional de Direito (OAB).

A elaboração de anteprojeto de Lei Complementar, a análise de constitucionalidade e legalidade e a redação de normas tributárias constituem atividades privativas de advogado, nos termos da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da OAB), exigindo-se a indicação de profissional com inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil.

Profissional de Ciências Contábeis (CRC).

O diagnóstico das fórmulas de cálculo dos tributos, a análise das séries de arrecadação e a simulação dos impactos da transição tributária constituem atribuição do contador, nos termos do Decreto-Lei nº 9.295/1946 e das normas do Conselho Federal de Contabilidade, exigindo-se profissional com inscrição regular no CRC.

Profissional de Administração (CRA).

A coordenação do projeto multidisciplinar e de execução faseada constitui atividade de administração, nos termos da Lei nº 4.769/1965, exigindo-se a indicação de Gestor de Projeto com registro regular no CRA, sem prejuízo da admissão de profissional de gestão equivalente, conforme a natureza da função.

13.3. Comprovação de experiência da equipe técnica

A licitante deverá dispor de equipe técnica multidisciplinar capaz de atender às 5 (cinco) funções especializadas descritas abaixo, abrangendo as competências jurídico-tributária, contábil e econômico-financeira e de gestão de projeto, comprovando a vinculação à execução contratual em qualquer modalidade reconhecida pela Súmula TCU nº 277. Cada profissional será indicado com a respectiva atribuição, formação, registro profissional ativo e comprovação de aptidão técnica vinculada às parcelas de maior relevância do objeto (Súmula TCU nº 263), conforme o quadro:

Item	Função	Registro / formação	Qualificação e parcela de maior relevância
1	Coordenador Jurídico, Responsável Técnico (RT)	OAB ativo, pós-graduação em Direito Tributário ou Direito Público	Advogado com inscrição regular na OAB e especialização em Direito Tributário ou Direito Público, com atestado de capacidade técnica comprovando a elaboração ou revisão de Código Tributário Municipal, a regulamentação do sistema tributário municipal ou a elaboração de anteprojeto de lei em matéria tributária.
2	Coordenador Contábil e de Simulações Tributárias	CRC ativo, experiência em Gestão Tributária Municipal	Contador com inscrição regular no CRC e experiência ou especialização em gestão tributária e contabilidade pública, com atestado comprovando diagnóstico de fórmulas de cálculo de tributos, simulações tributárias municipais ou estudo de adequação à arquitetura da LC nº 214/2025.
3	Coordenador de Custos e Redimensionamento de Taxas	CRC ativo ou formação em Ciências Contábeis ou Economia	Profissional com atestado comprovando estudo de custos de serviços públicos, redimensionamento de taxas municipais ou avaliação econômica, admitida a habilitação complementar em avaliação (CNAI) como qualificação adicional.
4	Coordenador de Projeto, Gestor	CRA ativo, formação em Administração ou Gestão Pública	Administrador com registro regular no CRA, preferencialmente com formação complementar em Economia ou gestão de projetos, e atestado comprovando a coordenação de projeto técnico multidisciplinar, a elaboração de estudos técnicos ou o diagnóstico econômico-financeiro.
5	Especialista em Direito Tributário	OAB ativo, pós-graduação em Direito Tributário	Advogado com inscrição regular na OAB e pós-graduação em Direito Tributário ou Direito Público, com atestado de atuação em matéria tributária municipal, distinto do profissional indicado no item 1.

Deverá ser apresentada relação nominal da equipe técnica, integrada exclusivamente por profissionais regularmente vinculados e com registro profissional ativo na data da apresentação das propostas, acompanhada de: certificado de conclusão de curso superior na formação exigida; comprovante de vínculo (contrato social, CTPS, contrato de prestação de serviços ou instrumento equivalente, na forma da Súmula

TCU nº 277); atestado de capacidade técnica quando exigido; e prova de registro regular no conselho de classe competente, quando for o caso. O mesmo profissional poderá acumular, desde que comprovada a compatibilidade técnica, no máximo, 2 (duas) funções, desde que possua formação e registro compatíveis com ambas, vedada a indicação de profissional para as funções 1 e 5 simultaneamente.

- Os profissionais indicados deverão assinar declaração formal de disponibilidade, dispensada aos que já integrem o quadro técnico da licitante (CTPS, contrato de prestação de serviços ou quadro societário);
- Os profissionais relacionados por uma licitante não poderão integrar a equipe técnica de outra, sob pena de desclassificação das licitantes que assim procederem;
- Não será admitido atestado de profissional que tenha dado causa às sanções dos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Da desclassificação

Será desclassificada a licitante que: deixar de apresentar atestado de capacidade técnica para profissional em que exigido; ou deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com o edital e seus anexos. A substituição de profissional cujo acervo tenha sido utilizado para comprovação somente poderá ser feita por profissional de acervo equivalente ou superior, aprovado pela Administração (art. 67, §6º). O Agente ou a Comissão de Contratação poderá diligenciar para certificar a fidedignidade dos atestados, solicitando cópias de contratos e notas fiscais.

14. DO PAGAMENTO

O pagamento será estruturado por fase efetivamente entregue e aprovada, conforme os percentuais do item 16.8, assegurando a vinculação entre o produto executado e a respectiva despesa. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto do produto efetivamente entregue juntamente com a Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para os licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PR, CNPJ 75.587.204/0001-70, Avenida Presidente Costa e Silva, 95, Centro – Terra Roxa-PR, constando número da licitação.

A contratada manterá, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas na licitação (art. 92, XVI). O preço é considerado completo, abrangendo todos os custos, tributos, encargos e despesas necessárias à execução do objeto (art. 121). Aplicar-se-á a retenção do imposto de renda na fonte na forma da legislação federal vigente, observado o enquadramento informado pela contratada quanto a isenção, não incidência ou alíquota zero.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A licitação será conduzida na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento TÉCNICA E PREÇO e modo de disputa FECHADO, nos termos do art. 33, V, e do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, escolhendo-se a proposta que oferece o melhor resultado para a Administração.

15.1. Legislação aplicável

Os procedimentos e casos omissos serão regidos pela Lei nº 14.133/2021, pelo decreto municipal que a regulamenta e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas do ordenamento jurídico vigente.

15.2. Da Proposta Técnica

As Propostas Técnicas deverão conter: índice paginado; apresentação da proposta; conhecimento do

objeto; plano de trabalho e metodologia; experiência da licitante; e comprovação de horas técnicas. A Proposta Técnica terá peso 7 (sete).

A avaliação da PROPOSTA TÉCNICA observará a fórmula: $NPT = NT1 + NT2 + NT3 + NT4$

A Nota da Proposta Técnica (NPT) é a soma de Conhecimento do Objeto (NT1), Plano de Trabalho e Metodologia (NT2), Experiência da Licitante (NT3) e Comprovação de Horas Técnicas (NT4), podendo alcançar o máximo de 330 (trezentos e trinta) pontos. Será desclassificada a licitante que obtiver pontuação inferior a 231 (duzentos e trinta e um) pontos, equivalentes a 70% do total.

Plano de Trabalho		
Quesitos	Pontos	Pontuação Total
Conhecimento do Objeto (NT1)	40	90
Plano de Trabalho e Metodologia (NT2)	50	
Capacidade Técnica		
Quesitos	Pontos	Pontuação Total
Experiência da Licitante (NT3)	200	240
Comprovação de horas técnicas (NT4)	40	
Nota da Proposta Técnica (NPT)	330	330

15.3. Conhecimento do Objeto (NT1)

A licitante apresentará texto dissertativo demonstrando o conhecimento do objeto, com descrição clara, coerente e aplicada à realidade do Município de Terra Roxa. A avaliação observará as dimensões a seguir, pontuadas pela banca conforme os conceitos A a E definidos ao final, totalizando, no máximo, 40 (quarenta) pontos:

Item	Dimensão avaliada	Pontuação (A a E)
1	Compreensão do regime jurídico-tributário municipal e da repartição de competências tributárias (CF/88, CTN e LC 116/2003), inclusive das espécies tributárias de competência do Município (IPTU, ISS, ITBI, taxas e contribuição de melhoria)	0 / 2 / 5 / 8 / 10
2	Compreensão dos impactos da Reforma Tributária (EC 132/2023 e LC 214/2025) sobre o Município e da transição do ISS para o IBS, com identificação dos efeitos sobre a receita e a legislação local no período de transição	0 / 3 / 6 / 9 / 12
3	Identificação das dificuldades e riscos específicos do projeto de revisão do CTM de Terra Roxa (Lei Municipal nº 127/1995) e proposição da estrutura gerencial e organizacional adequada para enfrentá-los	0 / 2 / 5 / 8 / 10
4	Compreensão da articulação do CTM com os demais instrumentos da gestão municipal, em especial a planta genérica de valores, o cadastro imobiliário e o processo legislativo de tramitação do projeto de lei	0 / 2 / 4 / 6 / 8
TOTAL MÁXIMO		40

Este tópico não poderá exceder 50 (cinquenta) páginas A4, fonte Arial 11, espaçamento 1,5. É vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação. A licitante que não atingir o mínimo de 20 (vinte) pontos neste quesito, equivalentes a 50% da pontuação máxima, será desclassificada.

15.4. Plano de Trabalho e Metodologia (NT2)

A licitante demonstrará, por texto dissertativo e elementos complementares (fluxogramas, modelos, exemplos), a metodologia de execução dos serviços. A avaliação observará as dimensões a seguir, cada uma pontuada pela banca conforme os conceitos A a E, totalizando, no máximo, 50 (cinquenta) pontos:

Item	Dimensão metodológica avaliada	Pontuação (A a E)
1	Metodologia geral de execução e aderência às fases do projeto, com identificação e descrição das atividades, técnicas, instrumentos e processo de trabalho de cada fase, do diagnóstico ao encaminhamento legislativo	0 / 1 / 3 / 5 / 8
2	Estratégia de diagnóstico tributário, contemplando a análise das séries históricas de arrecadação, a auditoria dos bancos de dados tributários, a identificação de distorções e lacunas e a aferição do potencial de receita	0 / 1 / 3 / 5 / 8
3	Estratégia de adequação à Reforma Tributária (EC 132/2023 e LC 214/2025) e modelo de simulação econométrica da transição do ISS para o IBS, com projeção de impacto sobre a receita municipal no período de transição	0 / 2 / 4 / 6 / 9
4	Metodologia de estudo de custos dos serviços públicos e de redimensionamento das taxas, com observância dos princípios da equivalência e da proporcionalidade	0 / 1 / 2 / 4 / 6
5	Técnica legislativa proposta para a redação, a estruturação e a consolidação do anteprojeto de Lei Complementar, com harmonização à legislação superior (CF/88, CTN, LC 116/2003 e LC 214/2025) e tratamento das disposições transitórias	0 / 1 / 3 / 5 / 7
6	Organização da equipe técnica (organograma e designação de funções) e plano de transferência de conhecimento e capacitação da equipe própria do Município	0 / 1 / 2 / 4 / 6
7	Cronograma físico, governança das fases e das reuniões técnicas e matriz de riscos do projeto com respectivo plano de mitigação	0 / 1 / 2 / 4 / 6
TOTAL MÁXIMO		50

O Plano de Trabalho deverá ser elaborado sem qualquer elemento que permita a identificação da licitante ou correlação com o NT1, sob pena de desclassificação, observado o limite de 50 (cinquenta) páginas. Será desclassificada a licitante que obtiver, neste quesito, pontuação inferior a 25 (vinte e cinco) pontos, equivalentes a 50% da pontuação máxima.

Conceitos A a E (parâmetros objetivos das Tabelas NT1 e NT2): a banca atribuirá a cada item o conceito correspondente à faixa de pontuação, segundo critérios verificáveis. Conceito A (pontuação 0, inaceitável ou não abordado): o item não foi abordado ou foi tratado de forma incorreta. Conceito B (segunda faixa, baixa aceitabilidade): apenas menciona o tema, sem desenvolvimento técnico. Conceito C (faixa intermediária, regular): aborda o tema com correção técnica, porém de forma genérica, sem aplicação concreta à realidade de Terra Roxa. Conceito D (penúltima faixa, bom): aborda com correção técnica e cita a legislação e os instrumentos aplicáveis, com aplicação parcial ao caso concreto. Conceito E (pontuação máxima, excelente): aborda com correção técnica, fundamenta na legislação aplicável e demonstra aplicação concreta e fundamentada à realidade do Município de Terra Roxa, propondo soluções ou métodos que assegurem resultado superior. A banca registrará, em planilha individual e fundamentada, a justificativa do conceito atribuído a cada item, assegurando a objetividade e a rastreabilidade do julgamento.

15.5. Experiência da Licitante (NT3)

A licitante apresentará atestado(s) técnico(s) comprovando experiência específica em serviços similares ao objeto. A pontuação observará a quantidade de atestados por item, em três faixas: de 0 (zero) a 4 (quatro) atestados, sem pontuação; de 5 (cinco) a 9 (nove) atestados, pontuação intermediária; e 10 (dez) ou mais atestados, pontuação máxima do item, conforme a tabela. A Experiência da Licitante (NT3) totaliza, no máximo, 200 (duzentos) pontos:

Item	Descrição	0 a 4	5 a 9	10+
------	-----------	-------	-------	-----

Item	Descrição	0 a 4	5 a 9	10+
1	Elaboração ou revisão integral de Código Tributário Municipal, com entrega de anteprojeto de Lei Complementar.	0	13	26
2	Revisão ou atualização de legislação tributária municipal (IPTU, ISS, ITBI, taxas ou contribuição de melhoria).	0	12	24
3	Estudo de custos de serviços públicos municipais para redimensionamento de taxas.	0	9	18
4	Simulação ou projeção de impacto arrecadatário com base em séries históricas de receita municipal.	0	9	18
5	Diagnóstico da realidade tributária municipal (legislação, práticas de arrecadação e estrutura administrativa).	0	9	18
6	Elaboração de anteprojeto de lei ou minuta de projeto de lei em matéria tributária encaminhado a Câmara Municipal.	0	12	24
7	Redação de minutas de decretos regulamentares de tributos municipais.	0	6	12
8	Consolidação de legislação tributária municipal (compilação e harmonização normativa).	0	6	12
9	Emissão de pareceres técnico-jurídicos em direito tributário municipal.	0	6	12
10	Laudo de auditoria tributária ou de revisão de fórmulas de cálculo de tributos municipais.	0	6	12
11	Capacitação de servidores municipais em legislação tributária, IPTU, ISS, ITBI ou direito tributário.	0	6	12
12	Apoio técnico em processo legislativo municipal (acompanhamento de tramitação e análise de emendas).	0	6	12
VALOR TOTAL				200

Os atestados serão avaliados por cada membro da comissão técnica, nos termos da respectiva Ficha de Avaliação. Será aceito o somatório de atestados para fins de comprovação. Não será submetida a julgamento de preço a proposta da licitante desclassificada na fase técnica.

15.6. Comprovação de Horas Técnicas (NT4)

A licitante apresentará atestado(s) comprovando o volume de horas técnicas executadas em serviços de modernização da gestão tributária e de elaboração ou revisão de legislação tributária municipal, pertinentes ao objeto, conforme o critério:

Complexidade	Horas técnicas comprovadas	Pontuação
Médio: experiência técnica específica em matéria tributária e legislativa	De 5.000 a 14.999 horas	15
Elevado: alta complexidade e amplo histórico em matéria tributária e legislativa	15.000 horas ou mais	40
TOTAL MÁXIMO		40

A não apresentação de documento hábil pontua 0 (zero). Será aceito o somatório de atestados para a comprovação deste item, desde que as horas se refiram a serviços pertinentes ao objeto (matéria tributária e legislativa). Horas relativas a serviços de outra natureza, ainda que de modernização da gestão pública, não serão computadas neste quesito, sem prejuízo de seu aproveitamento na qualificação técnica geral e na avaliação do Plano de Trabalho. Os parâmetros de horas foram dimensionados à escala de um projeto de revisão de Código Tributário Municipal, evitando exigência desproporcional.

15.7. Da avaliação da Proposta Técnica e fórmulas

Os quesitos qualitativos serão analisados por banca de, no mínimo, 3 (três) membros (art. 38, §1º). O julgamento por técnica e preço observará a ponderação de 70% para a técnica e 30% para o preço. Será desclassificada a Proposta Técnica que deixar de apresentar documentos exigidos, estiver em desacordo com as especificações, não obtiver no mínimo 231 pontos (70% de 330) ou descumprir a vedação de identificação da licitante.

PFPT = NT1 + NT2 (Pontuação Final do Plano de Trabalho, máximo 90 pontos).

PFCT = NT3 + NT4 (Pontuação Final da Capacidade Técnica, máximo 240 pontos).

NPT = PFPT + PFCT (Nota da Proposta Técnica, máximo 330 pontos).

15.8. Da Proposta de Preço

As Propostas de Preço terão peso 3 (três) e conterão o valor global proposto, inclusive por extenso, em moeda corrente nacional, com prazo de validade não inferior ao do edital, assinadas pelo representante legal. No modo de disputa fechado, não haverá lances, concorrendo os licitantes com os valores apresentados. Havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá este último. A proposta deverá respeitar o preço máximo referencial, sob pena de desclassificação.

NPP = 100 × (X1 / X2), onde X1 é o menor preço global proposto entre as licitantes e X2 é o preço global proposto pela licitante avaliada.

15.9. Nota Final e classificação

NF = 0,7 × (NPT / 330 × 100) + 0,3 × NPP

A Nota Final (NF) resulta da média ponderada das Propostas Técnica e de Preço, normalizada a Nota Técnica para a base 100. A classificação far-se-á em ordem decrescente, declarando-se vencedora a licitante de maior Nota Final que tenha atendido a todas as condições deste Termo de Referência e do edital. Em caso de empate, aplica-se o art. 60 da Lei nº 14.133/2021. Serão desclassificadas as propostas com vícios insanáveis, em desacordo com as especificações, com preços inexequíveis ou acima do orçamento, ou que não demonstrem exequibilidade quando exigido (art. 59).

16. DETALHAMENTO DO OBJETO

16.1. Objeto detalhado

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria e apoio técnico destinados à revisão, atualização e reestruturação do Código Tributário Municipal e da legislação tributária correlata, contemplando a realização de diagnóstico técnico-jurídico e tributário, estudos de modernização da administração tributária municipal, análises e simulações dos impactos decorrentes da Reforma Tributária, elaboração de anteprojeto de atualização legislativa, relatórios de impacto jurídico, administrativo e arrecadatório, apoio técnico à tramitação legislativa e elaboração de minutas de atos regulamentares necessários à implementação da nova legislação tributária municipal.

Os serviços deverão observar as disposições da Constituição Federal, da Reforma Tributária, do Código Tributário Nacional, das leis complementares aplicáveis e da jurisprudência dos tribunais superiores, visando ao fortalecimento da administração tributária municipal e ao aperfeiçoamento dos mecanismos de arrecadação, fiscalização, cobrança e gestão tributária.

16.2. Escopo dos serviços

A contratada executará serviços técnicos especializados compreendendo análise, diagnóstico, elaboração normativa e suporte técnico, para a modernização da legislação tributária municipal, conforme as fases descritas neste Termo de Referência.

16.3. Prazo de execução

O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço (OS), observado o cronograma físico-financeiro. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis sem manifestação formal da contratante sobre os produtos entregues, estes serão considerados provisoriamente aceitos para fins de continuidade do cronograma. Caso a Administração suspenda formalmente a análise por diligências

complexas, o prazo global será suspenso por igual período, mediante registro.

16.4. Cronograma físico-financeiro

A execução observará o cronograma a seguir, que vincula cada fase ao respectivo prazo, produto e percentual de pagamento, servindo de parâmetro para a medição e o aceite:

Fase	Produto principal	Prazo (dias da OS)	% do valor
Fase 1	Plano de Trabalho e relatório de levantamento da demanda	até 30	10%
Fase 2	Relatório de diagnóstico da realidade tributária e proposta de modernização da Administração Tributária.	até 120	20%
Fase 3	Anteprojeto preliminar e relatórios de impacto	até 240	20%
Fase 4	Relatório de discussão institucional e consolidação das propostas.	até 300	15%
Fase 5	Minuta final do Projeto de Lei e justificativa técnica	até 360	35%
Fases 6 e 7	Suporte legislativo e regulamentos (condicional)	conforme item 16.5	
TOTAL		360	100%

Os prazos das Fases 6 e 7 vinculam-se à tramitação legislativa e à eventual sanção, na forma do item 16.5, e a eventual remuneração da Fase 7 observa o item 16.8.

16.5. Fases do projeto

Fase 1, Fundamentação legal e Plano de Trabalho

Nesta fase, a contratada deverá apresentar o Plano de Trabalho contendo a metodologia de execução dos serviços, o planejamento das atividades, o cronograma de execução, a definição das etapas de trabalho e os procedimentos de acompanhamento e controle necessários ao desenvolvimento da contratação.

O Plano de Trabalho deverá estabelecer as diretrizes para a execução dos serviços e servir como instrumento de orientação, monitoramento e avaliação das atividades previstas.

Deverá, ainda, ser elaborado Relatório de Levantamento da Demanda, contemplando a identificação das necessidades da Administração Tributária Municipal, dos principais desafios enfrentados na gestão tributária, das inconsistências normativas existentes, das oportunidades de melhoria e das necessidades de adequação da legislação tributária municipal, fornecendo subsídios para a realização do diagnóstico técnico-jurídico e tributário e para a definição das ações de modernização da administração tributária.

Fase 2, Diagnóstico da realidade tributária municipal e proposta de modernização da administração tributária

Nesta fase, a contratada deverá realizar diagnóstico técnico-jurídico e tributário da realidade municipal, mediante análise da legislação tributária vigente e dos procedimentos relacionados à arrecadação, fiscalização, cobrança e gestão tributária, com a finalidade de identificar inconsistências, lacunas normativas, oportunidades de aperfeiçoamento e necessidades de adequação à Reforma Tributária, ao Código Tributário Nacional, à legislação complementar aplicável e à jurisprudência dos tribunais superiores.

Deverão ser analisados o Código Tributário Municipal e as demais normas tributárias correlatas, bem como os procedimentos administrativos adotados pelo Município, visando identificar medidas de aprimoramento da gestão tributária e subsidiar a elaboração das propostas de atualização legislativa.

Como produto desta fase, deverá ser apresentada Proposta de Modernização da Administração Tributária Municipal, contendo recomendações para o aperfeiçoamento dos processos de arrecadação,

fiscalização, cobrança, controle e gestão tributária, observadas as necessidades identificadas no diagnóstico realizado

Fase 3, Formulação de anteprojeto preliminar de Lei Complementar e relatórios de impacto.

Nesta fase, a contratada deverá elaborar o Anteprojeto Preliminar de atualização do Código Tributário Municipal e da legislação tributária correlata, contemplando as propostas de adequação, modernização e aperfeiçoamento identificadas nas etapas anteriores.

O produto deverá ser acompanhado de Relatórios Técnicos de Impacto Jurídico, Administrativo e Arrecadatório, contendo a análise dos efeitos das alterações propostas, a fundamentação técnica das modificações sugeridas, a avaliação de conformidade com a Reforma Tributária, o Código Tributário Nacional, a legislação complementar aplicável e a jurisprudência dos tribunais superiores.

Os documentos produzidos nesta fase deverão subsidiar as discussões institucionais e a consolidação da proposta legislativa final.

Os relatórios de impacto deverão contemplar, sempre que tecnicamente viável e com base nas informações disponibilizadas pelo Município e na regulamentação vigente à época da execução contratual, simulações e projeções dos impactos da transição do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), avaliando possíveis reflexos sobre a arrecadação municipal e a gestão tributária local.

Fase 4, Discussão institucional e consolidação das propostas

Nesta fase, deverão ser realizadas reuniões, oficinas e discussões técnicas com os órgãos e unidades administrativas envolvidos na administração tributária municipal, com a finalidade de apresentar, debater e validar os resultados do diagnóstico, da proposta de modernização administrativa, do anteprojeto preliminar e dos relatórios de impacto.

O produto deverá contemplar a síntese das discussões realizadas, as contribuições apresentadas pelos participantes, os principais encaminhamentos definidos, os pontos de consenso alcançados e as recomendações institucionais para aperfeiçoamento das propostas.

Ao final desta etapa, as contribuições aprovadas deverão ser incorporadas às minutas e propostas legislativas, visando subsidiar a elaboração da versão final dos documentos.

As discussões institucionais deverão contemplar a análise dos cenários decorrentes da implementação da Reforma Tributária, dos impactos identificados nos estudos realizados e das medidas necessárias à adaptação da legislação e dos procedimentos administrativos municipais.

Fase 5, Elaboração da minuta final do Projeto de Lei do CTM e justificativa técnica

Consiste na elaboração e entrega da versão final consolidada da proposta legislativa resultante dos estudos, análises, discussões e validações realizadas durante a execução contratual, observando as normas de técnica legislativa, a legislação tributária aplicável, a Reforma Tributária, o Código Tributário Nacional, as leis complementares pertinentes e a jurisprudência dos tribunais superiores.

A minuta deverá contemplar todas as alterações, inclusões, revogações e adequações normativas necessárias à modernização da legislação tributária municipal e ao fortalecimento da administração tributária.

O produto deverá ser acompanhado de Justificativa Técnica ou Exposição de Motivos contendo a fundamentação das alterações propostas, a síntese dos diagnósticos realizados, os impactos identificados, os benefícios esperados e os elementos necessários para subsidiar a análise jurídica e a tramitação legislativa da matéria.

A contratada deverá prestar apoio técnico à Administração Municipal durante o processo legislativo de apreciação da proposta, incluindo esclarecimentos técnicos, emissão de notas técnicas, participação em reuniões e suporte na análise de sugestões ou emendas relacionadas ao objeto da contratação.

Caso a proposta legislativa seja aprovada e sancionada durante a vigência contratual, a contratada deverá elaborar minutas dos atos regulamentares necessários à sua implementação, incluindo decretos,

instruções normativas, manuais ou outros instrumentos que se mostrarem indispensáveis à adequada aplicação da nova legislação tributária municipal.

A entrega deverá ocorrer em formato editável e consolidado, apto para apreciação pela Administração Municipal e posterior encaminhamento ao Poder Legislativo

Fase 6, Acompanhamento do processo legislativo

Nesta fase, a contratada presta suporte jurídico especializado durante a tramitação legislativa, da apresentação do projeto à eventual sanção, disponibilizando banco de até 30 (trinta) horas técnicas, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da entrega formal do Projeto ao Poder Executivo para protocolo na Câmara Municipal. Os trabalhos compreendem o acompanhamento até a sanção, o apoio técnico ao Poder Executivo, a análise de emendas e subemendas propostas pelo Poder Legislativo e a consulta às autoridades municipais. A contratada disponibilizará o apontamento de horas, detalhando as atividades realizadas, o profissional envolvido e o tempo despendido. O esgotamento das 30 (trinta) horas técnicas ou o decurso do prazo de 30 (trinta) dias, o que ocorrer primeiro, encerra esta fase, salvo repactuação entre as partes.

Fase 7, Elaboração de regulamento (condicional à sanção)

Esta fase será executada somente se o Projeto de Lei for aprovado e sancionado pela Câmara Municipal e houver necessidade de regulamentação, mediante termo aditivo de prazo e sem descaracterização do objeto. Os trabalhos compreendem a avaliação da necessidade de regulamentação, a elaboração das minutas de decretos, individualizadas por espécie tributária, e a respectiva discussão técnica. Ao final, caso constatada a necessidade, a contratada entrega as minutas de decretos regulamentares para os impostos e taxas, com orientações claras para a aplicação do novo Código Tributário Municipal.

16.6. Reuniões técnicas

A contratada realizará 8 (oito) reuniões técnicas: 1 (uma) de abertura e alinhamento na Fase 1; 6 (seis) de discussão técnica e apresentação de resultados parciais ao longo das Fases 2 a 4; e 1 (uma) de validação final na Fase 7, se houver regulamentação. As reuniões poderão ser presenciais ou por videoconferência, com duração média de até 4 (quatro) horas, formalizadas por ata (com lista de presença e registro) submetida à validação da fiscalização em até 10 (dez) dias corridos. Reuniões além do quantitativo previsto ensejam repactuação para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

16.7. Critérios de aceite

Todos os produtos serão entregues em formato digital (.pdf e .docx), mediante protocolo oficial à fiscalização. A contratante terá até 10 (dez) dias úteis para emitir o aceite ou solicitar ajustes. Havendo ajustes, a contratada os promoverá em até 10 (dez) dias úteis, sem ônus, reiniciando-se o prazo de análise. Os produtos da proposição legislativa final serão entregues também em via impressa encadernada, pronta para protocolo na Câmara. A aprovação formal de cada produto, materializada pelo Termo de Recebimento, é condição para a liquidação da despesa e para o início da fase subsequente.

16.8. Forma de pagamento por fase

O pagamento dos serviços observará os percentuais a seguir, vinculados à entrega e à aprovação dos produtos de cada fase:

Fase	Condição	% do valor contratual
Fase 1	Após análise e aprovação do produto da Fase 1	10%
Fase 2	Após análise e aprovação do produto da Fase 2	20%
Fase 3	Após análise e aprovação do produto da Fase 3	20%
Fase 4	Após análise e aprovação do produto da Fase 4	15%
Fase 5	Após análise e aprovação dos produtos da Fase 5	35%
TOTAL		100%

As Fases 6 e 7 não geram pagamento autônomo além do previsto no quadro acima, ressalvada a Fase 7,

que poderá ser remunerada mediante termo aditivo específico, caso haja necessidade de regulamentação e seja sancionada a lei.

16.9. Obrigações da contratada

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica multidisciplinar qualificada para a execução integral do objeto, responsabilizando-se pela qualidade técnica, pela integridade doutrinária e pela conformidade legal de todos os produtos entregues. Obriga-se, ainda, a cumprir rigorosamente os prazos do cronograma e a entregar os produtos em formato digital editável, compatível com o protocolo e a tramitação do Projeto de Lei Complementar, mantendo canal de comunicação contínuo e proativo com a contratante. Deverá, por fim, manter sigilo absoluto sobre os dados fiscais e as informações estratégicas acessados, respondendo civil e criminalmente por qualquer uso indevido ou vazamento, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados e ao sigilo fiscal previsto no art. 198 do Código Tributário Nacional.

16.10. Obrigações da contratante

A contratante disponibilizará equipe multidisciplinar de acompanhamento, que atuará como interlocutora direta da contratada em todas as fases do projeto, composta preferencialmente por representantes da Procuradoria-Geral, do Departamento de Tributação e da Secretaria Municipal da Fazenda e, conforme o caso, das áreas de fiscalização e de obras, para subsídio sobre as taxas de poder de polícia e a contribuição de melhoria. Caberá à contratante fornecer tempestivamente os dados, documentos e legislações necessários aos diagnósticos e à formulação do anteprojeto, bem como garantir o acesso aos sistemas de gestão tributária do Município, observados a segurança da informação e o sigilo fiscal. Compete-lhe, ainda, manifestar-se formalmente sobre os produtos nos prazos do cronograma, promover a articulação institucional junto à Câmara Municipal para o protocolo e a tramitação do Projeto de Lei Complementar, disponibilizar local e infraestrutura adequados às reuniões presenciais e virtuais e efetuar os pagamentos mediante a entrega e a aprovação dos produtos. A substituição de integrante da equipe da contratante será comunicada formalmente em até 5 (cinco) dias úteis, cabendo à contratante o nivelamento do novo membro, sem que a troca enseje suspensão de prazos ou retrocesso de fases já concluídas.

16.11. Critérios técnicos e de qualidade

Os produtos atenderão obrigatoriamente às exigências de qualidade técnica e de conformidade legal, observados o rigor doutrinário, a coerência jurídica e a aderência à legislação superior (CF/88, CTN, LC 116/2003, LC 214/2025 e EC 132/2023) e à jurisprudência consolidada aplicável.

16.12. Infrações e sanções administrativas

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a saber: advertência; multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela em atraso; multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor contratual em caso de inadimplemento substancial; impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos; e declaração de inidoneidade pelo prazo de até 6 (seis) anos. A aplicação de qualquer sanção observará o devido processo administrativo, com contraditório e ampla defesa, na forma dos arts. 158 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

16.13. Matriz de riscos

A contratação observará a alocação de riscos a seguir, sem prejuízo do detalhamento constante do Estudo Técnico Preliminar. Atribui-se à contratada o risco técnico pela qualidade, pelo rigor jurídico e pela tempestividade dos produtos, bem como pela adequação do anteprojeto à legislação superior. Atribui-se à contratante o risco pelo fornecimento tempestivo de dados e informações, pela articulação institucional junto à Câmara Municipal e pela manifestação nos prazos do cronograma. O risco de alteração legislativa superveniente, decorrente da regulamentação da Reforma Tributária, será tratado mediante repactuação ou termo aditivo, preservado o equilíbrio econômico-financeiro e vedada a descaracterização do objeto. A não aprovação do anteprojeto pela Câmara Municipal não constitui inadimplemento da contratada, desde que entregues e aprovados os produtos das fases contratadas, dado que a deliberação legislativa é ato político privativo do Poder Legislativo.

17. PLANO DE GESTÃO DO CONTRATO

Concluída a fase de contratação, o processo será encaminhado ao Gestor designado para formalização do contrato, sua assinatura, publicação na imprensa oficial do Município e disponibilização no Portal da Transparência. O Gestor notificará os setores envolvidos acerca da liberação do instrumento para início da execução.

18. PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO

A equipe de fiscalização será designada pela autoridade competente para o desempenho das funções de gestão e fiscalização da execução, observados o decreto municipal aplicável e a Lei nº 14.133/2021. As atividades de gestão e fiscalização serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, orientadas pelos princípios do planejamento, da eficiência, da segregação de funções, da proporcionalidade, da razoabilidade e da segurança jurídica.

18.1. Contato inicial com o preposto da contratada

Após a assinatura do contrato, o gestor, acompanhado do fiscal, promoverá contato inicial com o preposto da contratada para definir procedimentos de trabalho, dirimir dúvidas, informar contatos e destacar pontos de fiscalização, como o acompanhamento do cronograma e a atenção à qualidade dos produtos.

18.2. Início da execução

Antes da expedição da Ordem de Serviço, o gestor assegurar-se-á de que existem pendências ou providências prévias a cargo da Administração.

18.3. Gerenciamento de riscos

Serão acompanhadas as ações do item de gerenciamento de riscos do ETP, acrescidas de eventuais ações de mitigação relativas ao objeto.

18.4. Protocolo dos documentos fiscais

Os documentos fiscais serão encaminhados eletronicamente pelo protocolo oficial do Município, em formato PDF e XML, acompanhados das certidões de regularidade fiscal, no prazo de até 3 (três) dias úteis da emissão. O fiscal conferirá a entrega e tramitará a nota fiscal em até 3 (três) dias úteis, atestando-a em conjunto com o ordenador de despesa após verificar a conformidade dos produtos e a documentação.

18.5. Relatório de prestação de serviços

A contratada apresentará, junto ao documento fiscal, relatório informando a evolução do cronograma e os acontecimentos do período. Havendo divergências, serão lançadas como comunicado de irregularidade, encaminhando-se o documento à liquidação somente após a correção.

18.6. Recebimento provisório e definitivo

O produto será recebido provisoriamente pelo fiscal. O recebimento definitivo será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório ou da conclusão das correções, mediante termo detalhado. Não havendo irregularidade no termo de recebimento provisório, e não realizada a verificação no prazo fixado, reputar-se-á consumado o recebimento definitivo ao esgotamento do prazo.

18.7. Prorrogação de vigência

Com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do vencimento, o fiscal emitirá posição sobre eventual aditamento. Tratando-se de prorrogação, poderá solicitar atualização da pesquisa de preços para verificação da vantajosidade.

18.8. Comunicação e notificação

As comunicações e notificações de irregularidades, solicitações e orientações do fiscal ao preposto serão inseridas no processo. Caso a contratada deixe de manter as condições de habilitação, o gestor a notificará, concedendo prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de rescisão.

18.9. Relatório final

Ao final da contratação, o gestor formalizará relatório informando se os objetivos foram alcançados e indicando eventuais aprimoramentos, vedada a sua emissão enquanto houver notificação ou pendência em andamento.

19. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução observa a natureza predominantemente intelectual do objeto e organiza-se em fases sequenciais e interdependentes (item 16.5), de modo que cada produto seja entregue, validado e aceito antes do início da fase seguinte. A execução inicia-se com a emissão da Ordem de Serviço e a apresentação, pela contratada, do Plano de Trabalho detalhado, contendo cronograma físico, identificação dos responsáveis técnicos e metodologia.

A remuneração vincula-se à entrega validada de produtos por fase, vedado o pagamento por etapas inacabadas ou não validadas. Cada entrega observará o regime de recebimento provisório e definitivo, sendo a aceitação condicionada à comprovação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

20. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão será exercida em conformidade com os arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, contando com o Gestor do Contrato, responsável pelos atos administrativos e financeiros, e com Fiscal designado para validar a entrega de cada produto sob a perspectiva técnico-jurídica. A fiscalização atuará de forma preventiva e contínua, acompanhando o cronograma de cada fase e analisando os relatórios de execução.

A gestão contemplará reuniões periódicas de alinhamento entre o preposto da contratada e a fiscalização. Caberá à fiscalização validar a conformidade com a LGPD quanto aos dados fiscais acessados. Toda a interação será centralizada em processo administrativo próprio, garantindo a memória técnica e a transparência. O encerramento de cada fase de pagamento vincula-se à emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, assegurando que nenhum valor seja pago sem a efetiva contraprestação.

21. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se aplica adequação de ambiente físico ou tecnológico, dada a natureza intelectual do objeto. A contratante apenas disponibilizará acesso aos dados e sistemas tributários necessários, observados a segurança da informação e o sigilo fiscal.

22. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição observará o princípio da aferição por resultados (arts. 6º, XXIII, 115 e 140 da Lei nº 14.133/2021), vinculando-se às fases do item 16.5 e aos percentuais do item 16.8, de modo que cada desembolso corresponda a um produto verificável, auditável e rastreável, aceito pela fiscalização. Vedado o pagamento antecipado por etapas inacabadas ou não validadas. Os reajustes, quando cabíveis, observarão o índice e a periodicidade definidos no edital e na minuta contratual, incidindo apenas sobre parcelas vincendas.

23. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção será realizada por Concorrência, na forma eletrônica, com critério de julgamento por Técnica e Preço (art. 33, V, e art. 36 da Lei nº 14.133/2021), fundamentada na natureza intelectual dos serviços, em que a qualidade da metodologia e a expertise da equipe impactam diretamente a eficácia da legislação tributária. A pontuação final resultará da média ponderada entre a Nota Técnica (peso 70%) e a Nota de Preço (peso 30%), conforme item 15. A Nota Técnica valorizará a experiência comprovada na elaboração ou revisão de Código Tributário Municipal, a qualificação da equipe jurídica, contábil e de gestão e a qualidade do Plano de Trabalho e da metodologia de execução, incluindo a estratégia de adequação à Reforma Tributária e de simulação da transição do ISS para o IBS.

Este modelo de seleção visa assegurar a contratação de empresa tecnicamente capaz, sem negligenciar a economicidade, garantindo isonomia entre os participantes e objetividade na avaliação dos atestados e da

metodologia.

24. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As estimativas foram elaboradas com base em pesquisa de preços, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES nº 65/2021.

O valor estimado é de R\$ 319.488,75 (trezentos e dezenove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos). A memória de cálculo, as planilhas de custos e os documentos de suporte constam de documento anexo, garantindo parâmetro real e atualizado para o julgamento das propostas e a verificação de eventual inexecução ou sobrepreço. O valor de referência é teto da disputa, e não preço fixo: o critério de técnica e preço estimula a oferta de desconto sobre esse teto, sem prejuízo da avaliação da qualidade técnica.

25. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Serão designados, para a gestão e a fiscalização do contrato, os servidores indicados no quadro abaixo, que observarão as previsões do decreto municipal aplicável e da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a transferência das atribuições conferidas:

FISCAIS	
Titular	Substituto
Nome: Carlo Henrique Bueno Anderson Cargo: Diretor de Departamento Fazendário	Nome: Luan Oliveira Bachiega Cargo: Agente Administrativo
GESTORES	
Titular	Substituto
Nome: Haroldo Brehm - Cargo: Secretário Municipal da Fazenda	Nome: Eder Simões - Cargo: Secretário Municipal de Administração

Terra Roxa, 24 de junho de 2026

Haroldo Brehm
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I, EQUIPE TÉCNICA

Este Anexo formaliza a apresentação da equipe técnica mínima da licitante, em observância às exigências de qualificação técnica do item 13, em especial à composição do item 13.3 e aos registros do item 13.2, vedada a duplicidade ou divergência de exigências. A licitante apresentará, na fase de habilitação, declaração nominal da equipe segundo o formulário abaixo, acompanhada dos documentos comprobatórios.

Item	Função	Registro exigido	Nome	CPF
1	Coordenador Jurídico (Responsável Técnico)	OAB		
2	Coordenador Contábil e de Simulações Tributárias	CRC		
3	Coordenador de Custos e Redimensionamento de Taxas	CRC ou Economia/Ciências Contábeis		
4	Coordenador de Projeto (Gestor)	CRA		
5	Especialista em Direito Tributário	OAB + pós-graduação		

Para cada profissional, a licitante apresentará: certificado ou diploma de conclusão de curso superior na formação exigida; prova de registro regular no conselho competente, quando exigível; comprovante de vínculo (contrato social, CTPS, contrato de prestação de serviços ou instrumento equivalente, na forma da Súmula TCU nº 277); e atestado de capacidade técnica, quando exigido. Os documentos deverão estar vigentes na data de apresentação das propostas e poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em imprensa oficial. As demais condições de habilitação, inclusive o tratamento diferenciado de ME/EPP (LC 123/2006), as hipóteses de saneamento de falhas formais e o regime de diligências observarão o disposto no edital.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Município/UF:
CEP:
Telefone
E-mail:
Representante Legal:
CPF: _____ RG: _____
Cargo/Função:

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria tributária visando à elaboração, revisão, atualização e modernização da legislação tributária municipal, compreendendo diagnóstico técnico da realidade tributária, elaboração de anteprojeto do novo Código Tributário Municipal, estudos técnicos, simulações tributárias, redação legislativa, apoio técnico institucional e demais atividades previstas no Termo de Referência.

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Global (R\$)
01	Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria tributária, conforme especificações constantes do Termo de Referência.	Serviço	01	R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

R\$ _____
(_____)

DECLARAÇÕES

Declaramos que:

- a) o valor ofertado contempla todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, seguros, deslocamentos, hospedagens, alimentação, materiais, equipamentos, despesas administrativas, lucro e quaisquer outros custos diretos ou indiretos incidentes sobre a execução contratual;
- b) conhecemos integralmente o Edital, o Termo de Referência, a Minuta do Contrato e todos os seus anexos, concordando plenamente com suas condições;
- c) o objeto será executado rigorosamente de acordo com as especificações constantes do Edital e do Termo de Referência;
- d) a remuneração observará o cronograma físico-financeiro previsto no Termo de Referência, estando ciente de que os pagamentos ocorrerão por fase efetivamente entregue e aprovada pela Administração;
- e) o prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da sessão pública;
- f) comprometemo-nos, caso vencedores, a manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) estamos cientes de que o valor estimado da contratação constitui o limite máximo aceitável para julgamento da proposta, nos termos do Edital.

DADOS BANCÁRIOS
Banco:
Agência:
Conta Corrente:
PIX (quando houver):

CONTATOS PARA A CONTRATAÇÃO
Responsável pela assinatura do contrato:
Nome:
CPF:
Cargo:
Telefone:

E-mail:

Local e data.

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal

Cargo

Assinatura eletrônica ou assinatura digital

ANEXO III
PROPOSTA TÉCNICA
(VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO

ORIENTAÇÕES AO LICITANTE

IMPORTANTE:

Esta Proposta Técnica será submetida à avaliação da Comissão Técnica Especial.

É EXPRESSAMENTE VEDADA a inclusão de qualquer informação que permita identificar a licitante, tais como:

- razão social;
- nome fantasia;
- CNPJ;
- endereço;
- telefone;
- e-mail;
- logotipo;
- marca;
- timbre;
- nomes dos sócios;
- nomes dos profissionais da equipe técnica;
- assinatura;
- carimbo;
- número de registro profissional;
- qualquer outra informação que possibilite a identificação da autoria.

A constatação de identificação da licitante poderá acarretar a desclassificação da Proposta Técnica, conforme previsto no Edital.

PROPOSTA TÉCNICA

1. CONHECIMENTO DO OBJETO (NT1)

Apresentar estudo técnico demonstrando o conhecimento do objeto da contratação, contemplando, no mínimo, os aspectos previstos no Termo de Referência, especialmente:

- compreensão da realidade tributária municipal;
- diagnóstico dos desafios decorrentes da Reforma Tributária;
- conhecimento da legislação tributária municipal;
- conhecimento das alterações promovidas pela Emenda Constitucional nº 132/2023 e pela Lei Complementar nº 214/2025;

- identificação dos impactos na arrecadação municipal;
- compreensão da necessidade de atualização do Código Tributário Municipal;
- demais aspectos técnicos pertinentes ao objeto.

2. PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA (NT2)

Apresentar Plano de Trabalho contendo, no mínimo:

- metodologia de execução dos serviços;
- cronograma das atividades;
- metodologia para levantamento e diagnóstico;
- metodologia para elaboração do novo Código Tributário Municipal;
- metodologia para elaboração dos estudos técnicos;
- metodologia para simulações tributárias;
- metodologia para elaboração das minutas legislativas;
- metodologia para discussão institucional das propostas;
- metodologia para acompanhamento da tramitação legislativa;
- forma de interação com a equipe técnica da Administração;
- forma de controle de qualidade dos produtos;
- metodologia de gerenciamento dos riscos da execução contratual;
- demais informações consideradas relevantes para demonstrar a qualidade técnica da proposta.

3. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Os documentos deverão observar, obrigatoriamente:

- redação em língua portuguesa;
- páginas numeradas sequencialmente;
- índice dos documentos apresentados;
- texto legível;
- arquivos em formato PDF;
- ausência de qualquer elemento identificador da licitante.

4. DECLARAÇÃO

A apresentação desta Proposta Técnica implica ciência e concordância de que:

- todos os documentos serão avaliados exclusivamente pelos critérios objetivos previstos no Edital e no Termo de Referência;
- nenhuma informação constante desta Proposta poderá identificar sua autoria;
- a pontuação será atribuída exclusivamente pela Comissão Técnica Especial.

5. DOCUMENTOS INTEGRANTES

Esta Proposta Técnica deverá conter, obrigatoriamente:

- ☐ Conhecimento do Objeto (NT1)
- ☐ Plano de Trabalho e Metodologia (NT2)

FIM DA PROPOSTA TÉCNICA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO
(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal

ANEXO VI
DECLARAÇÃO LGPD.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.____/_____
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA _____, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA VISANDO À ELABORAÇÃO, REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, O EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026 E SEUS ANEXOS.

O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.587.204/0001-70, com sede administrativa na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, Centro, CEP 85.990-000, Terra Roxa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, IVAN REIS DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ** _____ **, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, Município de _____, Estado de _____, CEP _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente da Concorrência Eletrônica nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelas normas gerais de direito público, pelos princípios que regem a Administração Pública, pelas cláusulas deste instrumento, pelo Edital da Concorrência Eletrônica nº ____/2026, pelo respectivo Termo de Referência, pela proposta técnica e pela proposta de preços apresentadas pela CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

As partes contratantes declaram possuir plena capacidade para contratar e obrigam-se ao fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, comprometendo-se a executar o objeto contratado com observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, boa-fé objetiva, transparência, continuidade do serviço público, segurança jurídica e interesse público.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria tributária, visando à elaboração, revisão, atualização e modernização da legislação tributária do Município de Terra Roxa – PR, compreendendo o diagnóstico da

realidade tributária municipal, estudos técnicos, elaboração de anteprojeto do novo Código Tributário Municipal, redação legislativa, simulações tributárias, estudos de impacto arrecadatório, redimensionamento de taxas decorrentes do exercício do poder de polícia, apoio técnico institucional e acompanhamento da tramitação legislativa, em conformidade com as especificações, condições, quantitativos, metodologia de execução e cronograma estabelecidos no Edital da Concorrência Eletrônica nº 009/2026, no Termo de Referência e na Proposta Técnica apresentada pela CONTRATADA.

1.2. A execução contratual compreenderá todas as atividades necessárias ao atendimento integral do objeto, observando-se as fases de execução previstas no Termo de Referência, compreendendo, no mínimo:

I – elaboração do Plano de Trabalho e realização do levantamento preliminar da legislação tributária municipal e das informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços;

II – realização do diagnóstico técnico da realidade tributária municipal e apresentação de proposta de modernização da administração tributária;

III – elaboração do anteprojeto preliminar do novo Código Tributário Municipal, acompanhado dos respectivos estudos técnicos, simulações tributárias e relatórios de impacto;

IV – realização das discussões institucionais, análise das contribuições apresentadas pela Administração Municipal e consolidação técnica da minuta legislativa;

V – elaboração da minuta final do Projeto de Lei Complementar instituidora do novo Código Tributário Municipal, acompanhada da respectiva exposição de motivos e justificativa técnica;

VI – acompanhamento técnico do processo legislativo junto ao Poder Legislativo Municipal, mediante esclarecimentos, emissão de pareceres técnicos, participação em reuniões e demais atividades previstas no Termo de Referência;

VII – elaboração de minutas de regulamentos e demais atos normativos complementares, quando houver previsão contratual ou celebração de termo aditivo, conforme disposto no Termo de Referência.

1.3. Os serviços serão executados por equipe técnica multidisciplinar composta pelos profissionais mínimos exigidos no Edital e no Termo de Referência, permanecendo a CONTRATADA responsável pela manutenção da equipe técnica durante toda a execução contratual, admitindo-se substituições somente mediante prévia autorização da Administração e desde que o profissional substituto possua qualificação técnica igual ou superior à do profissional originalmente indicado.

1.4. Os produtos técnicos deverão ser entregues nos prazos estabelecidos no cronograma contratual, em formato digital editável e não editável, compatível com os programas utilizados pela Administração Municipal, acompanhados dos respectivos memoriais, estudos, demonstrativos, relatórios e demais documentos exigidos no Termo de Referência.

1.5. Integram o objeto desta contratação todas as reuniões técnicas presenciais ou virtuais, apresentações institucionais, esclarecimentos, ajustes, revisões, complementações, assessoramento técnico e demais atividades necessárias ao perfeito

cumprimento das obrigações assumidas, ainda que não expressamente descritas nesta Cláusula, desde que previstas no Edital, no Termo de Referência ou decorrentes da adequada execução do objeto.

1.6. O presente Contrato vincula-se integralmente ao Processo Licitatório nº ____/2026, à Concorrência Eletrônica nº ____/2026, ao Edital e seus anexos, ao Termo de Referência, à Proposta Técnica e à Proposta Comercial da CONTRATADA, os quais passam a integrar este instrumento independentemente de transcrição, prevalecendo, em caso de divergência, a seguinte ordem de prevalência:

I – Lei Federal nº 14.133/2021;

II – Edital da Concorrência Eletrônica;

III – Termo de Referência;

IV – Proposta Técnica da CONTRATADA;

V – Proposta Comercial da CONTRATADA.

1.7. Os quantitativos, especificações técnicas, metodologia de execução, critérios de aceite, cronograma de execução, critérios de medição, condições de pagamento e demais requisitos necessários à execução do objeto são aqueles estabelecidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato para todos os fins de direito.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O presente Contrato decorre do Processo Licitatório nº 121/2026, instaurado na modalidade Concorrência Eletrônica nº 009/2026, processada sob o critério de julgamento Técnica e Preço, fundamentando-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na legislação complementar aplicável, nos regulamentos municipais pertinentes e nas demais normas de direito público incidentes sobre a matéria.

2.2. Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, vinculando as partes para todos os fins de direito:

I – o Edital da Concorrência Eletrônica nº 009/2026 e todos os seus anexos;

II – o Termo de Referência;

III – a Proposta Técnica apresentada pela CONTRATADA;

IV – a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA;

V – os esclarecimentos, respostas às impugnações, decisões administrativas e demais atos praticados durante o procedimento licitatório, desde que tenham produzido efeitos sobre a contratação;

VI – a ata da sessão pública, quando pertinente à execução contratual.

2.3. A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento de todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que instruíram o procedimento licitatório, obrigando-se a executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações técnicas, metodologia de execução, cronograma, critérios de qualidade, prazos e demais exigências neles estabelecidas.

2.4. Em caso de divergência entre os documentos que integram a contratação, prevalecerá a seguinte ordem de aplicação:

I – a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis;

II – o Edital da Concorrência Eletrônica nº 009/2026;

III – o Termo de Referência;

IV – este Contrato Administrativo;

V – a Proposta Técnica da CONTRATADA;

VI – a Proposta Comercial da CONTRATADA.

2.5. As obrigações assumidas pela CONTRATADA em sua Proposta Técnica integram este Contrato e constituem compromisso contratual vinculante, devendo ser integralmente observadas durante toda a execução do objeto, especialmente quanto à metodologia de execução, aos produtos técnicos, aos prazos, à equipe técnica disponibilizada e aos resultados propostos.

2.6. A eventual tolerância da CONTRATANTE quanto ao descumprimento de qualquer obrigação contratual não importará em novação, renúncia de direitos ou alteração tácita das cláusulas deste Contrato, permanecendo exigíveis todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

2.7. Os casos omissos decorrentes da execução deste Contrato serão resolvidos pela Administração Municipal com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios gerais do Direito Administrativo, nas normas de direito público aplicáveis e, subsidiariamente, nas normas de direito privado, quando compatíveis com a natureza da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a manutenção da vantagem para a Administração e observados os requisitos legais.

3.2. O prazo para execução do objeto observará o cronograma físico estabelecido no Termo de Referência, devendo a CONTRATADA executar os serviços, entregar os produtos técnicos e cumprir todas as etapas previstas dentro do período de vigência contratual.

3.3. A execução dos serviços será desenvolvida de forma contínua e por etapas, observando as fases, prazos, entregas, produtos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, o qual integra este Contrato para todos os fins de direito.

3.4. Os prazos previstos para entrega dos produtos poderão ser ajustados pela Administração, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e desde que não haja alteração do objeto contratado nem prejuízo ao interesse público, observadas as hipóteses de alteração contratual previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. A eventual prorrogação da vigência contratual não implicará alteração automática das demais cláusulas do Contrato, permanecendo inalteradas as obrigações originalmente pactuadas, salvo quando expressamente modificadas mediante termo aditivo.

3.6. A conclusão das atividades previstas nas Fases 6 (Acompanhamento do Processo Legislativo) e 7 (Elaboração de Regulamentos), quando cabíveis, observará as condições estabelecidas no Termo de Referência, podendo sua execução ocorrer durante a vigência contratual ou mediante celebração de termo aditivo, quando presentes os pressupostos legais e a necessidade administrativa.

3.7. A prorrogação do prazo de vigência ou de execução dependerá de manifestação expressa da Administração, mediante justificativa técnica e jurídica, demonstração da vantagem da medida e celebração do respectivo termo aditivo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O presente Contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global, mediante a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital, do Termo de Referência, da Proposta Técnica e da Proposta Comercial da CONTRATADA.

4.2. A execução do objeto ocorrerá por etapas sucessivas, mediante a elaboração, apresentação, análise, revisão e aprovação dos produtos técnicos previstos no Termo de Referência, observando-se rigorosamente os prazos, especificações, metodologia de execução e cronograma físico estabelecidos pela CONTRATANTE.

4.3. A CONTRATADA executará os serviços utilizando equipe técnica própria, composta, no mínimo, pelos profissionais indicados em sua documentação de habilitação e Proposta Técnica, permanecendo responsável pela coordenação, supervisão, qualidade técnica e integral execução do objeto contratado.

4.4. A substituição de qualquer profissional integrante da equipe técnica somente será admitida mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, devendo o profissional substituto possuir qualificação técnica igual ou superior à daquele originalmente indicado, sem prejuízo da continuidade dos serviços e sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.5. A execução contratual compreenderá todas as atividades técnicas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo, entre outras previstas no Termo de Referência:

- I – levantamento, análise e consolidação da legislação tributária vigente;
- II – diagnóstico da realidade tributária municipal;
- III – estudos técnicos, jurídicos, contábeis e econômicos;
- IV – elaboração de simulações tributárias e estudos de impacto;
- V – elaboração do anteprojeto do novo Código Tributário Municipal;
- VI – elaboração das minutas legislativas e respectivas justificativas técnicas;
- VII – realização de reuniões técnicas com os representantes da Administração Municipal;
- VIII – apresentação, revisão e adequação dos produtos técnicos sempre que solicitado pela fiscalização contratual;

IX – assessoramento técnico durante a tramitação do Projeto de Lei perante o Poder Legislativo Municipal;

X – demais atividades previstas no Termo de Referência indispensáveis ao cumprimento do objeto contratado.

4.6. Os produtos técnicos deverão ser entregues nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Termo de Referência, em formato digital editável e não editável, compatível com os programas utilizados pela Administração Municipal e, quando solicitado, também em meio físico.

4.7. Todos os documentos, estudos, pareceres, relatórios, planilhas, minutas legislativas, apresentações, memoriais, notas técnicas e demais produtos elaborados pela CONTRATADA passarão a integrar o patrimônio intelectual do Município de Terra Roxa/PR, que poderá utilizá-los, reproduzi-los, alterá-los ou atualizá-los para fins de interesse público, observada a legislação aplicável sobre direitos autorais.

4.8. A CONTRATADA deverá participar das reuniões técnicas, audiências, apresentações institucionais e demais eventos relacionados ao objeto contratual sempre que convocada pela CONTRATANTE, observados os quantitativos e condições previstos no Termo de Referência.

4.9. A execução dos serviços será acompanhada permanentemente pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, que poderão solicitar esclarecimentos, informações, ajustes, complementações ou correções dos produtos apresentados, sempre que verificada a necessidade de adequação às especificações contratuais.

4.10. A aprovação de determinada etapa não exime a CONTRATADA da obrigação de promover, sem custos adicionais, os ajustes, complementações ou correções que se mostrarem necessários em decorrência de alterações legislativas, apontamentos técnicos da fiscalização ou inconsistências identificadas durante a execução das etapas subsequentes, desde que relacionadas ao objeto originalmente contratado.

4.11. A execução dos serviços deverá observar os princípios da boa-fé, cooperação, eficiência, economicidade, qualidade técnica, continuidade dos serviços públicos e atendimento ao interesse público, cabendo à CONTRATADA adotar todas as providências necessárias ao fiel e integral cumprimento das obrigações assumidas.

4.12. A CONTRATADA responderá integralmente pela qualidade técnica dos serviços prestados, pela consistência dos estudos elaborados, pela conformidade das minutas legislativas produzidas e pela adequação dos produtos entregues às normas constitucionais, legais e infralegais aplicáveis, permanecendo responsável pelos vícios, erros ou omissões eventualmente constatados durante a execução contratual ou após o recebimento definitivo do objeto, na forma da legislação vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pela execução integral do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$** _____,
(_____), conforme Proposta Comercial

apresentada pela CONTRATADA e adjudicada no Processo Licitatório nº 121/2026, estando neste valor incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.

5.2. O valor contratado compreende todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas, incluindo, sem limitação:

I – remuneração da equipe técnica;

II – salários, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e fundiários;

III – tributos, taxas, contribuições e demais encargos fiscais incidentes;

IV – despesas administrativas;

V – materiais de consumo;

VI – equipamentos, softwares e recursos tecnológicos necessários à execução dos serviços;

VII – deslocamentos, transporte, hospedagem e alimentação da equipe técnica, quando necessários;

VIII – seguros;

IX – despesas com comunicação, impressão, reprodução e entrega de documentos;

X – lucro empresarial;

XI – demais custos diretos ou indiretos indispensáveis à execução integral do objeto.

5.3. O valor global contratado permanecerá fixo e irrevogável durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. A remuneração da CONTRATADA observará o cronograma físico-financeiro previsto no Termo de Referência, sendo os pagamentos realizados exclusivamente após a entrega, análise, aprovação e recebimento definitivo dos produtos correspondentes a cada fase da execução contratual.

5.5. O pagamento das etapas ocorrerá conforme os seguintes percentuais do valor global contratado:

Etapas	Produto	Percentual
Fase 1	Plano de Trabalho e Relatório de Levantamento da Demanda	10%
Fase 2	Relatório de Diagnóstico da Realidade Tributária e Proposta de Modernização da Administração Tributária	20%
Fase 3	Anteprojeto Preliminar do Código Tributário Municipal e Relatórios de Impacto	20%
Fase 4	Relatório de Discussão Institucional e Consolidação Técnica das Propostas	15%
Fase 5	Minuta Final do Projeto de Lei Complementar, Exposição de Motivos e Justificativa Técnica	35%

5.5.1. As Fases 6 (Acompanhamento do Processo Legislativo) e 7 (Elaboração de Regulamentos), quando cabíveis, integram a execução do objeto na forma prevista no Termo de Referência, observadas as condições ali estabelecidas, não gerando

pagamento adicional além do valor global contratado, ressalvada a hipótese de celebração de termo aditivo legalmente admitido.

5.6. Nenhum pagamento será devido pela execução parcial de etapas, pela entrega de produtos incompletos ou em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Edital, no Termo de Referência ou neste Contrato.

5.7. O valor contratado abrange todos os serviços necessários à execução integral do objeto, não sendo devida qualquer remuneração adicional por reuniões técnicas, apresentações institucionais, revisões, ajustes, esclarecimentos, assessoramento técnico ou demais atividades previstas no Termo de Referência ou necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

5.8. A eventual necessidade de alteração quantitativa ou qualitativa do objeto contratual observará exclusivamente as hipóteses e os limites previstos nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica, disponibilidade orçamentária e formalização por termo aditivo, quando exigido.

5.9. O preço contratado foi formulado considerando todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta Técnica da CONTRATADA, sendo de inteira responsabilidade desta a correta avaliação dos custos necessários à execução do objeto, não cabendo pleitos posteriores decorrentes de erro, omissão ou insuficiência na composição de sua proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente caracterizadoras de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.10. O valor global deste Contrato constitui o limite máximo da remuneração devida à CONTRATADA pela execução do objeto contratado, observadas as condições, prazos, critérios de medição e forma de pagamento previstos neste instrumento e no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Terra Roxa – PR, observada a seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

6.2. Havendo necessidade de execução contratual em exercício financeiro subsequente, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos orçamentos, ficando a Administração obrigada a promover os competentes apostilamentos ou registros orçamentários, quando necessários, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação orçamentária vigente.

6.3. A emissão da Nota de Empenho constitui condição indispensável para a execução das despesas decorrentes deste Contrato, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras da CONTRATANTE.

6.4. A eventual insuficiência de dotação orçamentária superveniente deverá ser previamente regularizada pela Administração, mediante os instrumentos legais cabíveis, antes da realização das despesas correspondentes.

6.5. A classificação orçamentária poderá ser alterada durante a execução contratual, quando necessário para adequação à Lei Orçamentária Anual, aos créditos adicionais ou às alterações da estrutura orçamentária do Município, mediante simples apostilamento, desde que não implique modificação do objeto, do valor contratado ou das demais condições pactuadas, nos termos do art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. O valor contratado permanecerá fixo e irrevogável durante os primeiros 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação, observando-se o disposto no art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de prorrogação da vigência contratual e decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado da contratação, os preços poderão ser reajustados para preservar o valor real da remuneração contratada.

7.3. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

7.4. O reajuste será aplicado mediante apostilamento, independentemente da celebração de termo aditivo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. O reajuste produzirá efeitos financeiros a partir da data em que se completar o período aquisitivo de 12 (doze) meses, vedada a concessão de reajuste com periodicidade inferior.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.6. O equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado poderá ser restabelecido durante a execução contratual, nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando ocorrer fato superveniente, imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração que altere significativamente os encargos originalmente assumidos pela CONTRATADA.

7.7. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente protocolizado pela parte interessada, acompanhado de justificativa técnica, memória de cálculo e documentação hábil que demonstre:

I – a ocorrência do fato superveniente;

II – o nexo causal entre o fato alegado e o desequilíbrio contratual;

III – a efetiva alteração dos custos originalmente considerados na formação da proposta;

IV – a repercussão econômica sobre o contrato.

7.8. A simples variação ordinária de custos de mercado, a oscilação normal dos preços dos insumos, a alteração da margem de lucro esperada ou fatos inerentes ao risco normal da atividade econômica não constituem fundamento para concessão do reequilíbrio econômico-financeiro.

7.9. Recebido o pedido, a Administração promoverá a análise técnica, jurídica e econômica da solicitação, podendo realizar diligências, requisitar documentos complementares e solicitar esclarecimentos antes da decisão.

7.10. Reconhecido o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, a recomposição será formalizada mediante termo aditivo, produzindo efeitos a partir da data da ocorrência do fato gerador, quando cabível, observada a legislação vigente.

7.11. O indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será obrigatoriamente motivado, assegurado à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.

7.12. O reajuste de preços e o reequilíbrio econômico-financeiro possuem naturezas jurídicas distintas, podendo ser aplicados de forma independente, desde que presentes os respectivos pressupostos legais, sendo vedada a dupla compensação do mesmo fato gerador.

7.13. A concessão de reajuste ou de reequilíbrio econômico-financeiro dependerá da existência de disponibilidade orçamentária e da observância das exigências legais aplicáveis, sem prejuízo do direito da parte quando comprovados os respectivos requisitos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, observando-se o cronograma físico-financeiro estabelecido no Termo de Referência, após a conclusão, entrega, aprovação e recebimento definitivo dos produtos correspondentes a cada fase da execução contratual.

8.2. A remuneração da CONTRATADA observará os seguintes percentuais do valor global contratado:

Fase	Produto	Percentual
Fase 1	Plano de Trabalho e Relatório de Levantamento da Demanda	10%
Fase 2	Relatório de Diagnóstico da Realidade Tributária e Proposta de Modernização da Administração Tributária	20%
Fase 3	Anteprojeto Preliminar do Código Tributário Municipal, acompanhado dos respectivos estudos técnicos e relatórios de impacto	20%
Fase 4	Relatório de Discussão Institucional e Consolidação Técnica das Propostas	15%
Fase 5	Minuta Final do Projeto de Lei Complementar, Exposição de Motivos e Justificativa Técnica	35%

8.2.1. As Fases 6 (Acompanhamento do Processo Legislativo) e 7 (Elaboração de Regulamentos), quando cabíveis, integram o objeto contratado, observadas as condições previstas no Termo de Referência, não ensejando pagamento adicional além do valor global contratado, ressalvada a hipótese de celebração de termo aditivo legalmente admitido.

8.3. O pagamento de cada etapa ficará condicionado à emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato, atestando que os produtos entregues atendem integralmente às especificações estabelecidas neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência.

8.4. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá apresentar a correspondente Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome do Município de Terra Roxa – PR, contendo obrigatoriamente:

- I – número do Processo Licitatório;
- II – número da Concorrência Eletrônica;
- III – número do Contrato Administrativo;
- IV – identificação da fase correspondente ao pagamento;
- V – descrição dos produtos efetivamente entregues.

8.5. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, quando exigidos pela legislação ou pela fiscalização contratual:

- I – Termo de Recebimento Definitivo da respectiva fase;
- II – Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- IV – Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- V – Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede da CONTRATADA;
- VI – demais documentos cuja apresentação seja exigida pela legislação vigente.

8.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, previamente informada à Administração, observadas as disposições do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. O prazo para pagamento somente terá início após:

- I – o recebimento definitivo da etapa correspondente;
- II – a apresentação da Nota Fiscal/Fatura;
- III – a conferência e aceitação da documentação pela fiscalização contratual;
- IV – a verificação da manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.

8.8. Constatada qualquer incorreção na documentação apresentada ou qualquer irregularidade na execução contratual, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA promova a respectiva regularização, sem que isso gere direito à incidência de atualização monetária ou encargos em desfavor da Administração durante o período de suspensão motivada.

8.9. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente mediante ordem bancária em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, vedado o pagamento por meio diverso, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

8.10. Sobre os valores devidos serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicável, especialmente aquelas relativas ao Imposto de Renda Retido na Fonte, observadas a Instrução Normativa RFB nº

1.234/2012, suas alterações e a regulamentação expedida pelo Município de Terra Roxa/PR.

8.11. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente e acrescidos de juros moratórios, na forma da legislação vigente e do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, calculados entre a data do vencimento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

8.12. Nenhum pagamento implicará aceitação definitiva dos serviços executados, nem afastará a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, erros, omissões, incorreções ou desconformidades posteriormente verificadas, permanecendo íntegra sua responsabilidade técnica, civil, administrativa e contratual.

8.13. É vedada a cessão, negociação, desconto ou utilização de créditos decorrentes deste Contrato perante instituições financeiras ou terceiros sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

8.14. A manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação constitui condição indispensável para a realização de qualquer pagamento durante toda a execução contratual, cabendo à Administração verificar sua regularidade antes da liquidação de cada despesa.

9. CLAÚSULA NONA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A execução do objeto observará integralmente as condições, especificações técnicas, metodologia, cronograma de execução, produtos, critérios de qualidade e demais exigências estabelecidas neste Contrato, no Edital da Concorrência Eletrônica nº /2026, no Termo de Referência e na Proposta Técnica apresentada pela CONTRATADA.

9.2. Os serviços serão executados de forma contínua e por etapas, mediante a elaboração e entrega dos produtos técnicos previstos no Termo de Referência, observando-se rigorosamente o cronograma físico de execução aprovado pela CONTRATANTE.

9.3. A execução contratual compreenderá todas as atividades necessárias ao cumprimento integral do objeto, incluindo reuniões técnicas, levantamentos, diagnósticos, estudos, simulações tributárias, elaboração de minutas legislativas, relatórios técnicos, apresentações institucionais, revisões, adequações, assessoramento técnico e acompanhamento do processo legislativo, conforme previsto no Termo de Referência.

9.4. Os produtos deverão ser entregues em formato digital editável e não editável, compatível com os programas utilizados pela Administração Municipal e, quando solicitado pela fiscalização contratual, também em meio físico, observando-se os padrões de qualidade definidos no Termo de Referência.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

9.5. Concluída cada fase da execução contratual, a CONTRATADA comunicará formalmente a CONTRATANTE, encaminhando os respectivos produtos técnicos para análise.

9.6. O Fiscal do Contrato procederá ao recebimento provisório dos produtos entregues, mediante verificação preliminar da conformidade quantitativa e documental, emitindo o respectivo registro de recebimento para início da análise técnica.

9.7. O recebimento provisório não implica aceitação da qualidade técnica dos produtos nem exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades legais e contratuais.

DA ANÁLISE TÉCNICA

9.8. Os produtos entregues serão submetidos à análise técnica da equipe designada pela Administração, que verificará sua conformidade com as especificações constantes deste Contrato, do Termo de Referência, da Proposta Técnica e da legislação aplicável.

9.9. A Administração poderá solicitar esclarecimentos, complementações, adequações, correções ou revisões dos produtos apresentados sempre que verificar inconsistências, omissões ou desconformidades.

9.10. A CONTRATADA deverá promover as adequações solicitadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, ou outro prazo fixado pela fiscalização, contado do recebimento da notificação, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

9.11. Constatado o atendimento integral das especificações contratuais, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.12. O recebimento definitivo constituirá condição indispensável para a liquidação da despesa e para o pagamento da respectiva etapa contratual.

9.13. O recebimento definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade técnica dos serviços prestados, pela correção dos estudos elaborados, pela consistência jurídica das minutas legislativas e pelos vícios, erros ou omissões eventualmente constatados posteriormente, na forma da legislação aplicável.

DA REJEIÇÃO DOS PRODUTOS

9.14. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando apresentado em desacordo com as especificações estabelecidas neste Contrato, no Edital ou no Termo de Referência.

9.15. Na hipótese de rejeição, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover, às suas expensas, a correção, complementação ou substituição dos produtos rejeitados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

9.16. Persistindo a desconformidade após o prazo concedido para regularização, a Administração poderá rejeitar definitivamente o produto, aplicar as penalidades previstas neste Contrato e adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive a rescisão contratual, quando caracterizada a inexecução contratual.

DAS MEDIÇÕES

9.17. A medição dos serviços será realizada exclusivamente por produto efetivamente entregue, analisado e aprovado, observando-se o cronograma físico-financeiro constante do Termo de Referência.

9.18. Não serão admitidas medições proporcionais de produtos incompletos, parcialmente executados ou entregues em desacordo com as especificações contratuais.

DAS OBRIGAÇÕES DURANTE A EXECUÇÃO

9.19. Durante toda a execução contratual, a CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos técnicos solicitados pela CONTRATANTE, participar das reuniões convocadas, promover as adequações determinadas pela fiscalização e manter a equipe técnica indicada na fase de habilitação e na Proposta Técnica, ressalvadas as substituições previamente autorizadas.

9.20. Todos os produtos técnicos elaborados em decorrência deste Contrato passarão a integrar o patrimônio do Município de Terra Roxa/PR, que poderá utilizá-los, reproduzi-los, adaptá-los, atualizá-los ou regulamentá-los para fins de interesse público, sem prejuízo do reconhecimento da autoria técnica, quando aplicável.

9.21. A execução contratual será permanentemente acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações contratuais, registrar as ocorrências verificadas, solicitar providências, emitir os termos de recebimento e adotar as demais medidas necessárias à boa execução do objeto.

9.22. O descumprimento dos prazos, especificações técnicas, metodologia de execução ou demais obrigações previstas neste Contrato e no Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência:

I – executar os serviços em estrita observância às especificações, condições, prazos, metodologia e cronograma estabelecidos no Termo de Referência;

II – disponibilizar e manter, durante toda a execução contratual, a equipe técnica mínima exigida, admitindo-se substituições somente mediante prévia autorização da CONTRATANTE e por profissionais de qualificação igual ou superior;

III – entregar os produtos técnicos nos prazos estabelecidos, promovendo, sem ônus adicional para a Administração, as correções, complementações ou adequações eventualmente solicitadas pela fiscalização;

IV – prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE durante a execução contratual;

V – participar das reuniões técnicas, apresentações, audiências e demais atividades previstas no Termo de Referência, sempre que convocada pela Administração;

VI – manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII – responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços prestados, respondendo por erros, omissões, inconsistências ou vícios eventualmente constatados;

VIII – cumprir integralmente a legislação tributária, trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental, de segurança do trabalho e demais normas aplicáveis à execução contratual;

IX – manter sigilo sobre todas as informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão da execução do contrato, utilizando-os exclusivamente para a consecução do objeto contratado;

X – observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), adotando as medidas necessárias para proteção dos dados eventualmente tratados durante a execução contratual;

XI – comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto;

XII – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato;

XIII – não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratual, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela CONTRATANTE e admitidas pela legislação vigente;

XIV – cumprir todas as demais obrigações previstas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I – proporcionar as condições necessárias para a execução do objeto contratual;

II – disponibilizar à CONTRATADA as informações, documentos e dados necessários ao desenvolvimento dos serviços, observado o dever de sigilo e a legislação aplicável;

III – designar Gestor e Fiscal do Contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual;

IV – analisar os produtos entregues e manifestar-se quanto ao seu aceite, solicitando, quando necessário, correções, complementações ou adequações;

V – efetuar os pagamentos devidos, na forma e nos prazos estabelecidos neste Contrato, após o recebimento definitivo dos produtos e o cumprimento das condições contratuais;

VI – notificar a CONTRATADA sobre irregularidades verificadas na execução do contrato, fixando prazo para sua regularização;

VII – aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VIII – prestar os esclarecimentos necessários ao adequado desenvolvimento dos serviços;

IX – manter arquivados os documentos e registros relativos à execução contratual, na forma da legislação vigente;

X – praticar os demais atos necessários à boa execução do contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital e do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela CONTRATANTE, na qualidade de Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Compete ao Gestor do Contrato coordenar a execução contratual, acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato e praticar os atos administrativos inerentes à gestão contratual.

12.3. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade dos produtos entregues, registrar as ocorrências verificadas, solicitar correções quando necessárias, emitir os termos de recebimento e atestar a execução para fins de pagamento.

12.4. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta responsável por todos os atos, danos, vícios, erros ou omissões decorrentes da execução contratual.

12.5. A CONTRATADA deverá atender prontamente às determinações da fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e promovendo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, as correções ou adequações necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratual.

12.6. Todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato deverão ser registradas em processo administrativo próprio, servindo de fundamento para a adoção das medidas administrativas, contratuais e legais cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O presente Contrato poderá ser alterado, durante sua vigência, nas hipóteses e limites previstos nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica, jurídica e administrativa devidamente fundamentada.

13.2. As alterações contratuais poderão decorrer de necessidade de adequação do projeto, modificação do objeto, recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, prorrogação dos prazos de vigência ou de execução, ou de outras hipóteses legalmente admitidas.

13.3. As alterações que impliquem modificação das cláusulas contratuais serão formalizadas mediante Termo Aditivo, previamente aprovado pela autoridade competente.

13.4. Independem de Termo Aditivo, podendo ser formalizadas por apostilamento, as alterações que não modificarem o objeto, o valor ou as condições essenciais do Contrato, especialmente aquelas relativas:

I – à atualização da dotação orçamentária;

II – à atualização de dados cadastrais das partes;

III – ao reajuste contratual, quando cabível;

IV – às demais hipóteses previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações quantitativas ou qualitativas do objeto regularmente determinadas pela CONTRATANTE, observados os limites e requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6. Nenhuma alteração contratual poderá modificar a natureza do objeto licitado, desvirtuar a finalidade da contratação ou comprometer a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

13.7. As alterações contratuais somente produzirão efeitos após sua formalização, observadas as exigências legais de publicidade e eficácia previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração.

14.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas em lei:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – retardar injustificadamente a execução ou a entrega do objeto;

V – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;

VI – fraudar a execução do contrato;

VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

IX – praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013.

14.3. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa moratória;

III – multa compensatória;

IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.4. A multa moratória será aplicada em caso de atraso injustificado na execução das obrigações contratuais, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento).

14.5. A multa compensatória poderá ser aplicada nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.6. As multas poderão ser descontadas dos créditos devidos à CONTRATADA, cobradas administrativamente ou judicialmente, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.

14.7. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os antecedentes da CONTRATADA e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

14.8. A aplicação das sanções administrativas não impede a rescisão do contrato, a execução das garantias eventualmente prestadas, nem a adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

14.9. As penalidades aplicadas serão registradas nos cadastros oficiais competentes, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.10. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e das demais normas pertinentes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão devidamente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

15.2. Constituem motivos para a extinção do Contrato, dentre outros previstos em lei:

I – o descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais;

II – o atraso injustificado na execução dos serviços ou na entrega dos produtos contratados;

III – a paralisação da execução contratual sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

IV – a perda das condições de habilitação exigidas na licitação, quando inviabilizar a continuidade da execução contratual;

V – a ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça definitivamente a execução do objeto;

VI – razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente;

VII – as demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. A extinção contratual poderá ocorrer:

I – por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas hipóteses legalmente previstas;

II – por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

III – por decisão arbitral ou judicial, nos casos admitidos pela legislação.

15.4. A extinção do Contrato não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelas obrigações assumidas durante sua execução, nem da obrigação de reparar os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

15.5. Na hipótese de extinção contratual por culpa da CONTRATADA, poderão ser aplicadas as sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da retenção dos créditos eventualmente existentes e da cobrança das perdas e danos apurados.

15.6. Extinto o Contrato, a CONTRATADA deverá entregar imediatamente à CONTRATANTE todos os estudos, relatórios, minutas legislativas, pareceres, bancos de dados, arquivos digitais, documentos técnicos e demais produtos elaborados até a data da extinção, independentemente de estarem concluídos, ressalvado o direito à remuneração pelos serviços efetivamente executados e regularmente recebidos pela Administração, quando devida.

15.7. A extinção contratual será formalizada mediante termo próprio, com o registro das obrigações eventualmente remanescentes, dos pagamentos devidos, das penalidades aplicadas, quando houver, e das demais providências necessárias ao encerramento da relação contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO FISCAL

16.1. A CONTRATADA obriga-se a manter absoluto sigilo sobre todas as informações, documentos, dados, estudos, processos administrativos, informações tributárias, fiscais, cadastrais, financeiras e demais elementos a que tiver acesso em razão da execução deste Contrato, sendo vedada sua divulgação, reprodução, compartilhamento ou utilização para finalidade diversa da execução do objeto contratado.

16.2. A CONTRATADA compromete-se a observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando as medidas técnicas, administrativas e organizacionais necessárias à proteção dos dados pessoais eventualmente tratados durante a execução contratual.

16.3. A CONTRATADA deverá tratar os dados pessoais exclusivamente para o cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, observando as instruções da CONTRATANTE e os princípios previstos na legislação aplicável.

16.4. As informações protegidas por sigilo fiscal deverão ser tratadas em estrita observância ao disposto nos arts. 198 e 199 da Lei Federal nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), permanecendo vedada sua divulgação ou utilização para qualquer finalidade estranha à execução contratual.

16.5. A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos decorrentes do tratamento inadequado, do vazamento, da divulgação não autorizada ou da utilização indevida de dados pessoais ou de informações protegidas por sigilo fiscal, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

16.6. A obrigação de confidencialidade prevista nesta cláusula permanecerá vigente mesmo após a extinção deste Contrato, enquanto as informações não se tornarem públicas por meio legítimo ou enquanto perdurar o dever legal de sigilo.

16.7. Encerrada a execução contratual, a CONTRATADA deverá devolver à CONTRATANTE, ou eliminar, conforme determinação desta, todos os documentos, arquivos, bancos de dados, mídias, cópias e demais informações obtidas em razão da execução do objeto, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas em lei.

16.8. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer incidente de segurança da informação, acesso não autorizado, perda, destruição, alteração, vazamento ou qualquer outro evento que possa comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade dos dados tratados durante a execução contratual, adotando, de imediato, todas as medidas necessárias para mitigação dos riscos e dos danos decorrentes do incidente.

16.9. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas neste Contrato, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, da aplicação das penalidades previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, no Código Tributário Nacional e nas demais normas aplicáveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A CONTRATADA declara conhecer integralmente as disposições deste Contrato, do Edital da Concorrência Eletrônica nº 009/2026, do Termo de Referência e de seus anexos, obrigando-se ao fiel cumprimento de todas as condições neles estabelecidas.

17.2. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Concorrência Eletrônica nº 009/2026, o Termo de Referência, a Proposta Técnica, a Proposta Comercial da CONTRATADA e os demais documentos que instruíram o Processo Licitatório nº 121/2026.

17.3. A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação contratual pela outra não importará em renúncia de direito, novação ou alteração das cláusulas pactuadas.

17.4. A nulidade ou inexigibilidade de qualquer disposição contratual não prejudicará a validade das demais cláusulas, que permanecerão plenamente eficazes.

17.5. A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6. Todas as comunicações entre as partes relativas à execução deste Contrato deverão ser realizadas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico oficial, sem prejuízo de outras formas legalmente admitidas.

17.7. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação correlata, dos princípios gerais do Direito Administrativo e, subsidiariamente, das normas de direito privado aplicáveis à espécie.

17.8. As partes comprometem-se a manter, durante toda a execução contratual, comportamento pautado pelos princípios da boa-fé objetiva, da cooperação, da transparência, da moralidade administrativa e da busca pela adequada satisfação do interesse público.

17.9. A publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos será providenciada pela CONTRATANTE, na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

17.10. O presente Contrato obriga as partes, seus sucessores e eventuais representantes legais, produzindo efeitos a partir de sua assinatura, observadas as exigências legais de eficácia e publicidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Roxa, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução, interpretação ou cumprimento deste Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato Administrativo em meio eletrônico, para que produza todos os efeitos legais e jurídicos, na forma da legislação vigente.

Terra Roxa-PR, 00 de de



MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR
Ivan Reis da Silva – Prefeito

(NOME DA EMPRESA)
(Representante)

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG: